

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PORTO FRANCO/MA
Responsável pela Demanda:	EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
Matrícula do Responsável:	109915
E-mail:	semcult@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 98142-1404
1. OBJETO:	
Contratação do Show Musical com o cantor ERIC LAND para apresentação durante as festividades de realização do Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:	
A contratação do Show Musical com o cantor ERIC LAND para a apresentação dia 28 de fevereiro de 2025, nas festividades do Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA se justifica pela singularidade artística e reconhecimento público da atração musical. Com repertório bastante diversificado e sucesso de público, a presença da atração na programação das festividades acrescentará valor cultural e entretenimento ao evento. Além disso, o cantor ERIC LAND possui vasta experiência em eventos semelhantes, demonstrando competência e qualidade em suas apresentações. Sua contratação proporcionará uma atração musical de destaque, capaz de atrair o interesse e participação ativa de toda a população durante as festividades do Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA. A contratação a ser realizada está fundamentada nas prescrições da Lei nº 14.133/21, que prevê a possibilidade de contratação direta em casos específicos, quando há inviabilidade de competição ou quando o serviço ou produto é fornecido por empresa exclusiva. Neste caso, a notória especialização e relevância do Cantor de renome nacional denominado ERIC LAND no cenário musical nacional, justificam a escolha por essa modalidade de contratação.	
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:	
A execução do objeto da presente demanda consiste na realização de 01 (um) Show Musical com o cantor ERIC LAND no dia 28 de fevereiro de 2025, a partir das 21:00 hs nas festividades de realização do Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA.	



4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O início da execução dos serviços deverá ocorrer na data prevista na Ordem de Serviço.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Dia 28 de fevereiro de 2025, a partir das 21:00 hs, com previsão de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de apresentação, a se realizar na Praça Marilon Barbosa (Praça da Família) neste município.

4.3. Prazo para pagamento: o pagamento ocorrerá de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e restante dos 50% (cinquenta por cento) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	JOSÉ CARLOS DA SILVA
Matrícula do Indicado:	949201-2

Porto Franco/MA, 06 de janeiro de 2025.


EDIVAN DA SILVA OLIVEIRA

DIRETOR DE CULTURA E TURISMO - MATRÍCULA: 109915



**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDVAN DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 848.927.573-49, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE CULTURA E TURISMO**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.



DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco



Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 13, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento licitatório, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

Objeto: Contratação do artista de renome nacional "ERIC LAND", para apresentação nas festividades de realização do Carnaval/2025 - "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

O pleito refere-se ao início de procedimento de contratação do artista de renome nacional, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a Contratação do Show com o artista de renome nacional "ERIC LAND", para apresentação nas festividades de realização do Carnaval/2025 - "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA.

O quantitativo descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD) indicado pelo Diretor Municipal de Cultura e Turismo, Edvan da Silva Oliveira, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto Franco - SEMCULT. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

Valdine

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade, acompanhado dos atos de nomeação da autoridade requisitante.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminhamento para a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO:**

I - Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação do Cantor ERIC LAND por inexigibilidade de licitação para apresentação durante as festividades de realização do Carnaval/2025 - "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação do Cantor ERIC LAND para apresentação durante as festividades de realização do Carnaval/2025 - "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA.

IV - Encaminhar o DFD à equipe de planejamento para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação do Cantor ERIC LAND para apresentação durante as festividades de realização do Carnaval/2025 - "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA.

V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Franco (MA), 07 de janeiro de 2025.


VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração
Decreto municipal nº 014/2023

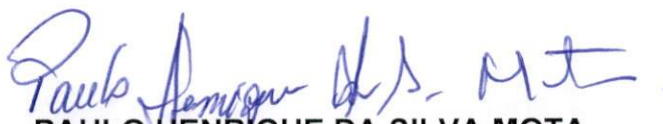


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA do Processo Administrativo nº. 002/2025-SMA, visando a contratação do Cantor EREC LAND para apresentação durante as festividades de realização do Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA.

O processo será instruído com autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Por determinação da Secretária Municipal de Administração lavrei o presente processo administrativo, o qual encaminho para as providências necessárias.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração Geral



**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 01
DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Paulo Henrique da Silva Mota**, brasileiro, solteiro, CPF 037.050.613-80 e RG nº 223558220028 GEJSP MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DE DEZEMBRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.



DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA



PORTARIA Nº 003/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 014, de 14 de março de 2023, considerando o teor do Processo Administrativo nº 002/2025-SMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a equipe de planejamento visando a Contratação do Cantor ERIC LAND para apresentação durante as festividades de realização do Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA, conforme segue:

- a) JOSÉ CARLOS DA SILVA, Matrícula 949201-2;
- b) PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA, Matrícula nº 949171.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a Contratação de atrações artísticas para realização das festividades de Carnaval/2025 do Município de Porto Franco/Ma.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Porto Franco-MA irá realizar as festividades de Carnaval/2025, no mês de março, nos dias 28/02, 01, 02, 03 e 04/03. Essas festividades são tradicionalmente promovidas pelo município com a realização de várias atrações musicais e culturais, uso de toda a estrutura de um evento de grande escala.

Além de comemorar datas relevantes a comunidade de Porto Franco, a realização das festividades objetiva trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, conseqüentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. Imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

Por meio da Secretaria Municipal de Cultura, foi definida a necessidade de contratação de atração musical de grande porte, reconhecida nacionalmente e aclamada pelo público do município, de forma detalhada no Documento de Formalização de Demanda – DFD emitido pelo órgão. Em reunião com o Conselho de Cultura do Município, juntamente com a área técnica da citada secretaria, foram definidas 03 (três) atrações com artista de renome nacional, 06 (seis) atrações com artistas regionais e 06 (seis) atrações com bandas locais, dentre aquelas que melhor representassem a cultura local e melhor aceitação popular, em cada seguimento, com repertório carnavalesco e popular.

Assim, a necessidade está em definir a melhor forma de contratação dessas atrações artísticas, obedecendo os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e garantindo o sucesso do evento municipal.

03. ÁREA REQUISITANTE

Área Requiritante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA

Edvan da Silva Oliveira

[Assinatura]

04. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, o que será providenciado para o exercício de 2026.

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para as contratações epigrafadas pretende-se que sejam preenchidos os requisitos de renome a nível nacional, ou seja, aclamado e aprovado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, englobando os 05 (cinco) dias previstos para a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

Não será admitida a subcontratação do objeto da prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislação aplicada à espécie, em especial a capacidade jurídica, regularidade fiscal (Certidão da Receita Federal e FGTS) e trabalhista.

A(s) empresa (s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão prestados.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade além do cachê estipulado em proposta escrita.

Os 03 (três) artistas nacionais a serem contratados devem ser aclamados pelo público ou pela crítica especializada, devendo tal fato estar **devidamente comprovado nos autos do processo administrativo**, além de serem remunerados conforme as práticas do mercado para esse seguimento.

06. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Para cada dia do evento estipula-se um artista de renome nacional, sendo 01 (um) artista nacional, no dia 28/02/2025, com duração de 1 hora e 30 minutos, na abertura do "Melhor dos carnavais" 01 (uma) banda de renome nacional no dia 01/03/2025, com duração de 1 hora e 30 minutos horas, e 01 (um) para o público em geral, no dia 02/03/2025, com duração estimada de 1 hora e 40 minutos, de forma a favorecer a cultura e a tradição com as festas tradicionais de carnaval das multidões, datas de relevante destaque para a população municipal.

07. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES NO MERCADO.

Conforme as especificações da necessidade previstas e requisitos para a contratação deste ETP, inspiradas no DFD juntado aos autos, as soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados e ou a contratação de agencia de eventos por meio de licitação. Aqui estão as vantagens e desvantagens de cada uma:

1) Inexigibilidade de Licitação para Artistas Consagrados:

a) Vantagens:

- i) Agilidade: Permite a contratação rápida de artistas reconhecidos, sem o processo de licitação.
- ii) Valor de Mercado: Assegura que os cachês pagos estão em conformidade com o que é praticado no mercado.
- iii) Transparência: Exige a divulgação de todos os custos envolvidos na contratação.

b) Desvantagens:

- i) Limitação de Escolha: Restringe a seleção a artistas já estabelecidos, limitando a diversidade.
- ii) Documentação: Necessita de comprovação detalhada do valor de mercado e exclusividade do empresário, além dos critérios de reconhecimento do artista pela mídia especializada ou pela aclamação popular.

2) Contratação de Agencia:

a) Vantagem:



- i) Maior flexibilidade sobre a escolha de artistas que fazem parte do portfólio da agência;
- ii) Valor do cachê estipulado pela disputa direta por meio de licitação;

b) Desvantagens:

- i) Necessidade de realização de processo licitatório amplo e que cumpra todas as etapas de formalização;
- ii) Risco de maior custo para a Administração no pagamento de cachê, já que, o valor será o mesmo independentemente do valor praticado pelo artista e com os acréscimos da participação de intermediário, nos casos de não contratação direta com o artista ou com seu empresário exclusivo;
- iii) Modelo de contratação questionado pelos órgãos de controle devido à dificuldade de fiscalização da execução contratual.

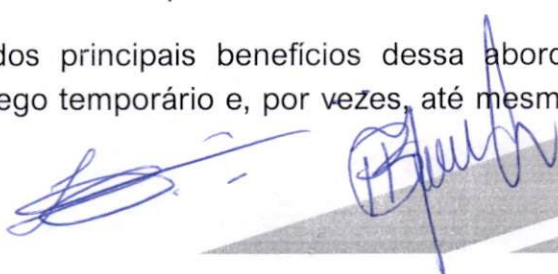
Diante dessas análises, a solução que melhor atende a necessidade descrita é a solução de contratação direta por inexigibilidade de licitação, já que a Administração já definiu os parâmetros das futuras contratações, ao mesmo tempo, não é possível definir critérios objetivos de competição entre os possíveis artistas consagrados, o que impede a realização de licitação para a seleção das atrações a serem contratadas.

Apesar disso, a escolha não é realizada sem os requisitos de consagração pelo público ou pela mídia especializada e valores praticados anteriormente como cachê, além de um detalhamento de tudo que este irá englobar na prestação dos serviços.

A contratação de artistas de expressão nacional por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também impulsiona a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome nacional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais como as festas de Carnaval, e consequentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada ano como sendo uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

Um dos principais benefícios dessa abordagem é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais. A





contratação de pessoal para serviços de organização, segurança, limpeza, entre outros, durante os eventos culturais, impulsiona a geração de renda para a comunidade.

Além disso, a presença de grandes eventos culturais como os referidos neste ETP contribui significativamente para a economia, gerando renda para vendedores ambulantes, barraqueiros e outros trabalhadores informais que dependem dessa festividade para garantir o sustento de suas famílias.

Outro aspecto relevante é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados. A realização de eventos culturais atrai um grande número de visitantes, que muitas vezes buscam adquirir roupas e acessórios adequados para as festividades. Isso resulta em um aumento nas vendas do comércio varejista, beneficiando os comerciantes locais e fortalecendo a economia da região.

Ademais, a realização de eventos culturais de grande porte também impulsiona o setor de turismo. A escolha de artistas renomados e uma programação atrativa aumentam a atratividade dos festivais, atraindo um público diversificado de diferentes regiões. Isso não só beneficia o setor hoteleiro, com o aumento da demanda por hospedagem, mas também impulsiona outros serviços turísticos, como agências de viagens e guias locais.

Além disso, a demanda por hospedagem durante os eventos culturais pode levar à criação de novos ramos de mercado, como o aluguel de imóveis temporários. Proprietários de imóveis têm a oportunidade de disponibilizar suas propriedades para aluguel durante os festivais, gerando uma fonte adicional de renda.

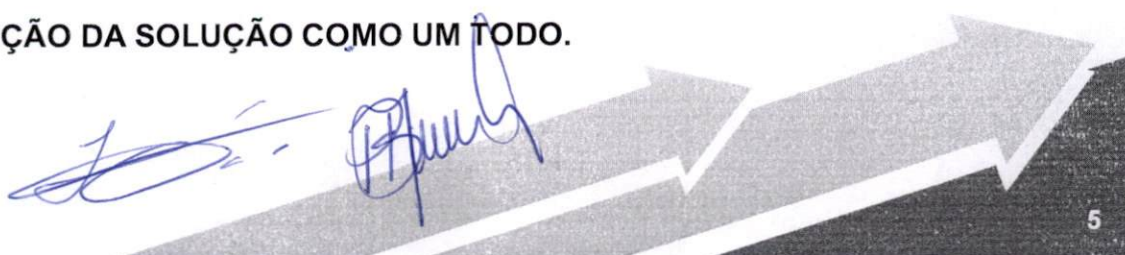
Em suma, a contratação de artistas de expressão nacional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona a economia local e regional de diversas maneiras. Desde a geração de empregos temporários até o estímulo ao comércio local e ao turismo, essa abordagem se mostra como uma solução vantajosa para promover o desenvolvimento econômico e cultural das comunidades.

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Com base nas últimas contratações realizadas pelo município para estas festividades, estipula-se o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), compreendendo as atrações de renome nacional.

Essa estimativa tem por função a análise sobre a viabilidade ou não da contratação, ao final deste ETP.

09. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.





Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.

As quantidades foram definidas através deste Estudo Técnico Preliminar, com base no DFD apresentado.

Os artistas de renome nacional irão se apresentar conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2025, com tempo de show mínimo de 1 hora e 30 minutos, devendo a Contratada arcar com os custos do traslado até o município de Porto Franco – MA, Cachê dos artistas, produção e impostos.

A Contratante deverá arcar com os custos de hospedagem, alimentação, camarim e estrutura para o show, conforme combinado entre a assessoria dos artistas e a equipe da Secretaria de Cultura.

Tendo em vista as práticas do mercado de contratação de artistas consagrados, os valores poderão ser pagos em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) no dia da apresentação. Essa antecipação de pagamento é justificada pelas peculiaridades inerentes ao objeto a ser contratado, sendo uma prática popularizada e aplicada por todos os artistas do seguimento e, se não utilizada pelo município, poderá inviabilizar a solução considerada ideal.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Parcelamento: Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda representa itens independentes, artistas diferentes e apresentações únicas em cada dia do evento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de artistas de renome nacional por inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei 14.133/21 representa uma estratégia multifacetada que beneficia a administração pública e a comunidade local de maneiras diversas. Esta modalidade de contratação, embora dispensada do processo licitatório tradicional, prescinde rigor e transparência, garantindo assim a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos, além de outros objetivos sociais de interesse público.

I. Geração de Emprego e Renda Local: A realização de eventos culturais de grande porte, como as festividades de Carnaval, tem um impacto direto na economia local. A

presença de artistas consagrados atrai um grande público, o que demanda uma série de serviços e infraestrutura.

Isso se traduz na criação de empregos temporários e, em alguns casos, na manutenção de postos de trabalho permanentes. Desde a montagem de palcos até a prestação de serviços de segurança e limpeza, a comunidade local se beneficia de novas oportunidades de trabalho.

II. Impacto nos Prestadores de Serviços Autônomos: Os eventos são uma vitrine para os produtos locais.

Vendedores autônomos encontram nestas festividades uma oportunidade de ouro para comercializar seus produtos, como comidas típicas e bebidas regionais, experimentando um aumento significativo, impulsionando a renda desses pequenos empresários.

III. Aquecimento da Economia Local: A demanda por vestuário e calçados temáticos, bem como o aumento da procura por serviços de beleza, como salões de cabeleireiro, evidencia o efeito multiplicador que um evento cultural pode ter sobre diferentes setores da economia local.

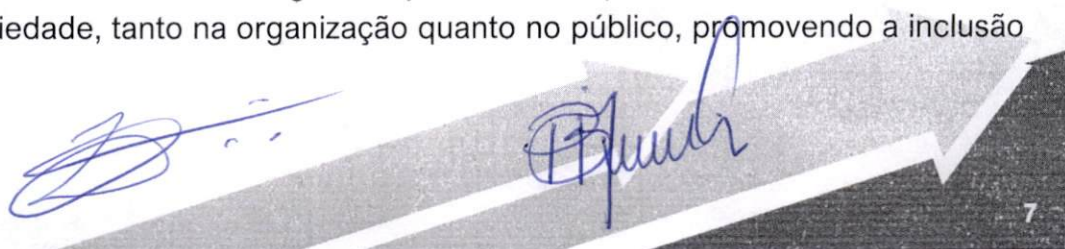
IV. Ampliação do Turismo: A escolha estratégica de artistas e uma programação cultural atraente são essenciais para transformar um evento local em um ponto de interesse turístico. Isso não apenas promove a cultura local, mas também estimula o setor de hospedagem, alimentação e entretenimento, com visitantes buscando hotéis, restaurantes e outras atrações turísticas.

V. Criação de novos ramos de mercado: A alta demanda por acomodações durante os eventos pode incentivar o surgimento de novos negócios, como aluguéis de imóveis temporários, criação de novos cardápios de comidas em restaurantes, novos ramos de serviços como passeios locais.

VI. Locação da rede hoteleira local: A rede hoteleira local também se beneficia, muitas vezes atingindo sua capacidade máxima, o que pode levar a investimentos e melhorias nesses estabelecimentos.

VII. Desenvolvimento cultural: A presença de artistas de renome valoriza a cultura local e regional, promovendo a diversidade cultural e incentivando a preservação das tradições locais.

VIII. Inclusão Social: Eventos de grande porte têm o potencial de incluir diversas camadas da sociedade, tanto na organização quanto no público, promovendo a inclusão social.





Em suma, a contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, quando bem planejada e executada, pode trazer uma série de benefícios para a comunidade local, não apenas no aspecto econômico com geração de emprego e renda e ampliação da economia local, mas também cultural, social e educacional. É uma estratégia que, se bem utilizada, pode transformar positivamente a realidade local.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para as festividades de Carnaval em Porto Franco incluem:

1. Definição do Escopo do Contrato: É essencial que a administração defina claramente o escopo do contrato, especificando os serviços e equipamentos necessários para a realização dos shows, como palco, sistema de som, iluminação, banheiros químicos, barracas de bebidas, geradores, segurança, entre outros.
2. Elaboração do Termo de Referência: A administração deve elaborar um Termo de Referência que descreva detalhadamente os requisitos técnicos que foram abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos inclusive de pagamentos, a antecipação de pagamentos, as responsabilidades das partes, o ressarcimento quando da ausência da apresentação contratada, entre outros aspectos relevantes.
3. Estudo de Viabilidade Financeira: É necessário realizar um estudo de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação dos serviços e equipamentos necessários, bem como o custo benefício de tais investimentos.
4. Elaboração de Minuta de Contrato: Importante elaborar minuta contratual padronizada com as especificações detalhadas oriundas tanto deste Estudo Técnico Preliminar quanto do Termo de Referência. Uma vez selecionado o contratado, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato pelas partes envolvidas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. As contratações **correlatas** identificadas são:

- 1) Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas, Bandas e Grupos Musicais indicados neste Estudo Técnico Preliminar;



13.2. As contratações **interdependentes** identificadas são:

1) Contratação de Serviços de Camarim destinados à fornecimento de cardápios para os artistas, bandas, grupos musicais e às suas equipes de apoio;

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para este evento poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

Impactos Ambientais

1. Geração de Resíduos em Eventos: Shows e eventos com grande público podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens de alimentos e bebidas, copos plásticos e materiais descartáveis.

2. Consumo Sustentável de Recursos Naturais: A realização de eventos demanda o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis. Estratégias de consumo sustentável e eficiência energética podem minimizar esses impactos.

3. Poluição Sonora em Eventos de Grande Audiência: Shows com grande público podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a vida selvagem local e causando desconforto para residentes próximos. Medidas de controle de ruído são essenciais para mitigar esse impacto.

Estratégias Sustentáveis para Eventos: Medidas Mitigadoras

1. Gestão Eficiente de Resíduos: Implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento;

2. Controle de Ruído e Impacto Sonoro: Utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna local e a qualidade de vida dos residentes;

3. Educação Ambiental e Sensibilização do Público: Promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como o uso de transporte público, a redução do consumo de plástico e o descarte correto de resíduos;

4. Colaboração com a Comunidade Local: Engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento;



5. Parceria com os Catadores de recicláveis: Como em todos os anos, o Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal realiza trabalho com todos os catadores de recicláveis que desejam trabalhar para a retirada de lixo reciclável ampliando assim a conservação ambiental.

Ressalta-se que esta análise está conscientemente precária, podendo haver outros fatores que poderão gerar diversos impactos ambientais que não podem ser mensurados.

15. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se **viável** tecnicamente e necessária. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 A equipe de planejamento da contratação será composta pelos seguintes servidores:

- a) JOSÉ CARLOS DA SILVA - Coordenador de Gabinete da Cultura - Matrícula nº 949201;
- b) PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA - Assessor Técnico da Administração Geral - Matrícula nº 949171.

17. LISTA DE ANEXOS:

Anexo I – Mapa de Riscos

Porto Franco/MA, 10 de janeiro de 2025.


JOSÉ CARLOS DA SILVA

Coordenador de Gabinete da Cultura
Matrícula nº 949201


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Assessor Técnico da Administração Geral
Matrícula nº 949171

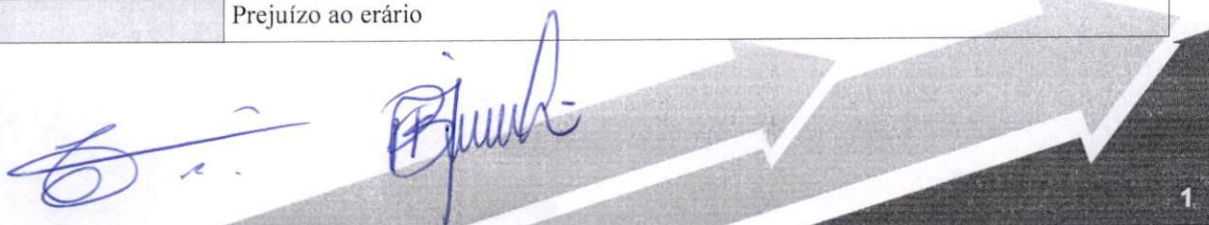
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MAPA DE RISCOS

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de ato designatório da Equipe de Planejamento de Contratação.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem realizados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário





AÇÃO PREVENTIVA:	1. Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites governamentais, conforme previsto em legislação 2. Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não renovar o contrato, caso verificado a materialização do risco.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não assinatura do contrato.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.



AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos na lei.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Contratação de novo fornecedor.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Setor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Setor de Contratos

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme, podendo gerar riscos à segurança dos alunos e/ou atraso na entrega da obra
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.

[Assinaturas manuscritas]



RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato.

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Execução em desacordo com o contrato.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.

PROBABILIDADE:	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como sistemas ou planilhas, dentre outros correlatos.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato

[Handwritten signatures]



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não retenção dos valores dos impostos	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município

ETAPA: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Falência da empresa, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Serviços não serem prestados, impactando as atividades fim e meio
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização constante
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do seguro-garantia, em caso de prejuízo.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

ETAPA: SANÇÕES	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Controladoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.



RESPONSÁVEL: Procuradoria do Município

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixa (X) Média () Alta

DANO: Prejuízo ao erário.

AÇÃO PREVENTIVA: Verificar a inexistência de ressarcimentos.

RESPONSÁVEL: Fiscal do Contrato

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.

RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana /Gestor do contrato

Porto Franco/MA, 10 de janeiro de 2025.

RESPONSÁVEIS

José Carlos da Silva

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Coordenador de Gabinete da Cultura
Matrícula nº 949201

Paulo Henrique da Silva Mota

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração Geral
Matrícula nº 949171

Equipe de Planejamento
Portaria nº 003/2025 de 08 de janeiro de 2025.

MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-SMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do Show com o Cantor de renome nacional denominado "ERIC LAND" nas festividades de Carnaval/2025 – "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Vlr. UNIT.	Vlr. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DO SHOW COM O ARTISTA "ERIC LAND" PARA ACONTECER NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, A PARTIR DAS 21:00 HS, COM PREVISÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE APRESENTAÇÃO.	01 Apresentação		
TOTAL				

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A DEMANDA PARA O OBJETO A SER CONTRATADO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local onde será executado os serviços pretendidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime Empreitada Por Preço Global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

5.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA;

5.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer na data prevista na Ordem de Serviço.

5.4. O prazo de execução dos serviços será a data estabelecida para a realização da apresentação;

5.5. A apresentação ocorrerá na seguinte data: 28 de fevereiro de 2025, nas festividades de Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA, a se realizar na Praça da Família (antiga Praça do Côco) neste município.

5.6. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

5.7. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas no Termo de Referência e demais instrumentos de contratação;

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;

5.9. O objeto deste contrato não será recebido de forma provisória;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter contato com o preposto da empresa responsável pela execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;

7.2. O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a CONTRATADA da realização da apresentação artística, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for para a mesma;

7.3. Os tributos incidentes ou não, relativos a contratação do serviço será praticada conforme a legislação vigente, seja ela Federal, Estadual ou Municipal;

7.4. O pagamento do valor pactuado se fará nas condições abaixo estipuladas:

7.4.1. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restante, no dia do evento ou em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, mediante a entrega da Nota Fiscal junto ao SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ou em sua totalidade caso a tramitação processual autorize o pagamento somente próximo da data do evento;

7.5. O pagamento será realizado através de depósito bancário:

7.5.1. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada;

7.5.2. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada pela mesma;

7.5.3. O pagamento deverá ser realizado em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho;

7.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento);

7.8. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os



serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Ato de autorização para o exercício da atividade de assessoria e consultoria na área de educação, expedido por Ministério da Educação – MEC.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXX** (xxxxxxxxxxxxx), conforme proposta comercial, anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Franco atendida pela seguinte dotação:

Porto Franco/MA, xx de xxxxxxxx de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nesta data, faço juntada aos autos, dos documentos de Habilitação e Qualificação, da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 30.244.228/0001-98, em conformidade com o Art. 72, Inc. V da Lei 14.133/21.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Porto Franco, 14 de janeiro de 2025.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Equipe de Planejamento - Matrícula nº. 949171



Recife, 14 de janeiro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

A empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** devidamente registrada sob o CNPJ: 30.244.228/0001-98 e estabelecida no endereço na Rua Aluísio De Azevedo nº 200- Bairro: Santo Amaro na cidade de Recife no estado do Pernambuco CEP: 50.100-090, representado neste ato pelo S.r. Diego Anderson Rocha de Oliveira, portador do CPF nº 029.254.883-80 na qualidade de representante legal da **BANDA ERIC LAND** tem a honra de apresentar a seguinte proposta para na cidade de **PORTO FRANCO** no estado do **MARANHÃO**.

DATA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
28/02/2025	ERIC LAND	A COMBINAR	1:30hs	R\$ 300.000,00
CACHE ARTISTA				R\$ 150.000,00
CACHE MÚSICOS/ PRODUÇÃO/ TÉCNICA				R\$ 40.000,00
DESPESAS DE TRANSLADO				R\$ 50.000,00
BACKLINE				R\$ 20.000,00
SHOW PIROTÉCNICO				R\$ 25.000,00
IMPOSTO				R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 300.000,00

Validade da Proposta 90 (Noventa) dias.

Condições de pagamento 50% no ato da assinatura do contrato e o Restante do 50% até 02 dias antes da realização do evento

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3515-7 CONTA: 15.250-1

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

PIX/ E-MAIL: contato@ericland.com.br

Diego Anderson Rocha de Oliveira
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 30.244.228/0001-98
Diego Anderson Rocha de Oliveira
CPF nº 029.254.883-80

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**



Pelo presente instrumento particular, os presentes abaixo:

OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.955.499/0001-91, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua Primeiro de Janeiro, nº 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23202339253, representada por seu administrador **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1985, empresário, inscrito no CPF sob nº: 013.282.493-01, portador da cédula de identidade nº: 03094675541, Detran/CE, residente e domiciliado no(a): Rua Iguape (lot alphaville fortaleza - res irac), nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-732, **FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Crateús, CE, nascido em 02 de abril de 1981, empresário, com endereço residencial à Rua Gonçalves Ledo, 1724, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.110-261, portador da carteira de identidade nº 2007048874-0 SSP - CE e CPF(MF) nº 625.974.853- 15, **JOSÉ ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Jaguaribe, CE, nascido em 09 de outubro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Nogueira Acioli, 1510, Apto 203, Bloco B, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.110-140, portador da CNH nº 02637025946 DETRAN - CE e CPF (MF) nº 002.817.953-63, **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza, CE, nascido em 06 de agosto de 1996, empresário, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 149, Apto 123, Bloco A 01, Bela Vista, Fortaleza, CE, CEP 60.441-135, portador da carteira de identidade nº 2007501651-0 SSP-CE e CPF (MF) nº 605.409.913-25, **RENAN DE SOUSA NOBREGA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, natural de Campina Grande, PB, nascido em 02 de fevereiro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Professor Julio Ferreira de Melo, 562, Apto 1502, Condomínio Jardim das Tulipas Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.020-231, portador da CNH nº 02482624961 DETRAN-PB e CPF (MF) nº 054.783.684-82 e **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Natal, RN, nascido em 05 de novembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Doutor Mucio Galvão, 450, Apto 1202, Barro Vermelho, Natal, RN, CEP 59.022-530, portador da CNH nº 04216556410 CNH-RN e CPF (MF) nº 013.212.354-10, únicos sócios da firma que gira nesta praça sob a denominação social de **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal nº 45, Bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife/PE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob N.º 26202961330 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.244228/0001-98, resolvem, assim, promover a alteração e consolidação do contrato social, conforme segue:

CLAUSULA 1ª – Ingressa na sociedade na condição de sócia, a **DARO PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.723.154/0001-02, com sede na cidade de Fortaleza, Estado

29/06/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714wtrvAgYemPw&chave2=bivYHkOtZXAGXCKi4FdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
0428249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.**

do Ceará, estabelecida a Rua I de Janeiro, n.º 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob n.º 23202326224, representada por seu administrador **DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/1987, portador da cédula de identidade n.º 2000002198038 SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o n.º 029.254.833-80, residente e domiciliado na Rua Itapua (Lot Alphaville Fortaleza - Res Irac, n.º 102, Bairro Cararu, Eusébio/CE, CEP: 61.779-750.

CLAUSULA 2ª – Retira-se da sociedade na condição de sócio, **RENAN DE SOUSA NOBREGA**, já qualificado anteriormente, transferindo a título oneroso suas 3.000 (três mil) quotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao sócio **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**, já qualificado anteriormente e dando desde já plena quitação de seus haveres de forma irrevogável e irretratável e declarando desde já não haver mais nada a receber da sociedade ou dos sócios.

CLAUSULA 3ª – Retira-se da sociedade na condição de sócio, **JOSÉ ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO**, já qualificado anteriormente, transferindo a título oneroso suas 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao sócio **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, já qualificado anteriormente, e dando desde já plena quitação de seus haveres de forma irrevogável e irretratável e declarando desde já não haver mais nada a receber da sociedade ou dos sócios.

CLAUSULA 4ª – Retira-se da sociedade na condição de sócio, **FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES**, já qualificado anteriormente, transferindo a título oneroso suas 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao sócio **DARO PARTICIPACOES LTDA**, já qualificada anteriormente e dando desde já plena quitação de seus haveres de forma irrevogável e irretratável e declarando desde já não haver mais nada a receber da sociedade ou dos sócios.

CLAUSULA 5ª – Em virtude da alteração acima, o capital social permanece em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e subscritas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, estando dividido da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor (R\$)
Oliveira Participacoes Ltda	13.500	45%	R\$ 13.500,00

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520

Prefeitura Municipal
Fls nº 41
RUBRICA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62567485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO
<http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hnyuYo714wcrvAqiem2w&chave2=divYHkOtZXwAGXCKi4FdLw>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**

Eric Bezerra Mota Rocha	12.000	40%	R\$ 12.000,00
Andre Dantas Correia de Oliveira	3.000	10%	R\$ 3.000,00
Daro Participações Ltda	1.500	5%	R\$ 1.500,00
Total	30.000	100%	R\$ 30.000,00

CLAUSULA 6ª - Todas as cláusulas que não tiverem sido alteradas, expressa ou implicitamente, pelo presente instrumento continuarão em pleno vigor e os socios resolvem consolidar o contrato social

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, os presentes abaixo:

OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.955.499/0001-91, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua Primeiro de Janeiro, nº 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23202339253, representada por seu administrador **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1985, empresário, inscrito no CPF sob nº: 013.282.493-01, portador da cédula de identidade nº: 03094675541, Detran/CE, residente e domiciliado no(a): Rua Iguape (lot alphaville fortaleza - res irac), nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-732, **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza, CE, nascido em 06 de agosto de 1996, empresário, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 149, Apto 123, Bloco A 01, Bela Vista, Fortaleza, CE, CEP 60.441-135, portador da carteira de identidade nº 2007501651-0 SSP-CE e CPF (MF) nº 605.409.913-25, **DARO PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.723.154/0001-02, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua I de Janeiro, nº 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23202326224, representada por seu administrador **DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/1987, portador da cédula de identidade nº 2000002198038 SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº 029.254.833-80, residente e domiciliado na Rua Itapua (Lot Alphaville Fortaleza - Res Irac, nº 102, Bairro Cararu, Eusébio/CE, CEP: 61.779-750, e **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Natal, RN, nascido em 05 de novembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Doutor Mucio Galvão, 450, Apto 1202, Barro Vermelho, Natal, RN, CEP 59.022-530, portador da CNH nº

29/06/2023

Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520

JUCEPE

Prefeitura Municipal
Fls nº 42
RUBRICA
Porto Franco
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0714wtvAgyemPw&chave2=biVYHkoZxwAGXck14fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478366482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62837465315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795363-JOSE ANCHIEITA CAMPOS FERNANDES FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**

04216556410 CNH-RN e CPF (MF) nº 013.212.354-10, únicos sócios da firma que gira nesta praça sob a denominação social de **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal nº 45, Bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife/PE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob N.º 26202961330 e inscrita no CNPJ 30.244228/0001-98, resolvem, assim, promover a consolidação do contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** e tem por sede e foro Jurídico a Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal nº 45, Bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife/PE.

CLÁUSULA 2ª - O capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e subscritas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, estando dividido da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor (R\$)
Oliveira Participacoes Ltda	13.500	45%	R\$ 13.500,00
Eric Bezerra Mota Rocha	12.000	40%	R\$ 12.000,00
Andre Dantas Correia de Oliveira	3.000	10%	R\$ 3.000,00
Daro Participações Ltda	1.500	5%	R\$ 1.500,00
Total	30.000	100%	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade terá como objetivo social à A Sociedade terá como objetivo social à exploração da atividade de produção musical, gravação de som, e de edição de música, artes cênicas e espetáculos e agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

CLÁUSULA 4ª - a sociedade iniciou suas atividades em 22/03/2018 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

29/06/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520



Assinador: pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714wrtVaQYemPw&chave2=b1vYHkOtZXWAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01328249801-YVENS MATILIA OLIVEIRA DA SILVA|01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
6247485345-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|0281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.**

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§1º – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§2º – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem parasi ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§3º – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a não-sócio **DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, empresário, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/1987, inscrito no CPF sob nº 029.254.833-80, portador da cédula de identidade nº: 2000002198038, SSPDC/CE, residente e domiciliado no(a): Rua Itapua (lot alphaville fortaleza - res irac), nº 102, Bairro Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-750, que terá poderes e atribuições de administrador, necessários ou convenientes a gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial observando-se as disposições de Lei autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquerdos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem a explicita autorização dos outros sócios;

CLÁUSULA 8ª - O exercício social coincide com o ano civil e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, em conformidade com as disposições legais.

§1º – Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social, ou em qualquer outra proporção, mediante acordo entre todos os sócios e de acordo com a Lei.

§2º – A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários e/ou extraordinários, para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

29/06/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=C50hgyYo714wtrvAgYemPw&chave2=b1vYHk0tZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|60546991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
028249301-YVENS MATILIA OLIVEIRA DA SILVA|01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
028249301-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**



CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 12ª - Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA 13ª - O ato previsto na cláusula décima segunda deverá ser precedido de convocação de Reunião ou Assembléia de Sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser convocada especialmente para este fim, com a antecedência necessária para que o sócio a ser excluído tenha tempo de apresentar a defesa de tais acusações. A Reunião de Sócios específica para este fim, então, ouvirá e analisará os argumentos de defesa apresentados pelo sócio minoritário, submetendo posteriormente sua exclusão à votação.

CLÁUSULA 14ª - Serão considerados falta grave e atos de inegável gravidade, a exemplo, mas não se limitando a: (i) que prejudicam a empresa de tal modo que coloca em risco sua existência; (ii) praticar atos que vão de encontro aos interesses da sociedade, deixando de zelar pelo seu bem, tais como concorrer com seu objeto e a prática da divulgação de informações confidenciais à sociedade; (iii) utilizar a denominação social para fins estranhos ao objeto social; (iv) atuar como procedimento que ferem as regras e diretrizes da categoria de profissionais vinculados aos sócios; (v) desviar recursos da sociedade; (vi) descumprir as obrigações legais de sócio, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil, e outras disposições do Contrato Social; (vii) não comparecer as convocações de deliberações sociais de forma injustificada;

CLÁUSULA 15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se

29/06/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgyYo714wErvAqYemPw&chave2=bivYHkOtZXWAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01282849301-YVENS MATILIA OLIVEIRA DA SILVA|01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.**

resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 16ª – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 17ª – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Recife, PE, 22 de junho de 2023.

Oliveira Participacoes Ltda (sócia)
Repr. p/ Yvens Watila Oliveira Da Silva

Francisco Darlan Carvalho Soares
Sócio (retirante).

José Anchieta Campos Fernandes Filho
Sócio (retirante).

Eric Bezerra Mota Rocha
Sócio.

Renan de Sousa Nobrega
Sócio (retirante).

Andre Dantas Correia de Oliveira
Sócio.

DARO PARTICIPACOES LTDA (sócia)
Repr. p/ Diego Anderson Rocha de Oliveira

Diego Anderson Rocha de Oliveira
Administrador não-sócio.



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0714wLrvAgYemPwchave2=b1vYHk0tZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
0022049301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62567445315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520



239145925

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	239145925 - 29/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202961330
CNPJ 30.244.228/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2023
SOB N: 20239145925

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239145925

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00281795363 - JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO - Assinado em 26/06/2023 às 15:59:23
Cpf: 01321235410 - ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA - Assinado em 27/06/2023 às 10:55:15
Cpf: 01328249301 - YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA - Assinado em 27/06/2023 às 14:45:30
Cpf: 02925483380 - DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA - Assinado em 26/06/2023 às 15:41:58
Cpf: 05478368482 - RENAN DE SOUSA NOBREGA - Assinado em 28/06/2023 às 18:06:45
Cpf: 60540991325 - ERIC BEZERRA MOTA ROCHA - Assinado em 26/06/2023 às 13:40:56
Cpf: 62597485315 - FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES - Assinado em 27/06/2023 às 10:35:31

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

29/06/2023



239145925



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	239145925 - 29/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202961330
CNPJ 30.244.228/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2023
SOB N: 20239145925

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239145925

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

29/06/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2000002198038 SSPDC CE

CPF
029.254.833-80

DATA NASCIMENTO
07/08/1987

FILIAÇÃO
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
ZULMIRA ROCHA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
03691249867

VALIDADE
15/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
23/09/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2144140020

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
22/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74564376501
CE160793640

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

2144140020

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.244.228/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2018
NOME EMPRESARIAL ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALUISIO DE AZEVEDO	NUMERO 200	COMPLEMENTO SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 45	
CEP 50.100-090	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICIPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILCARLOS@GRUPO2MGA.COM.BR		TELEFONE (85) 8124-4111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 11:29:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 52

COMPETÊNCIA	VALIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2024/02	10/02/2025	ATIVO	NÃO	10/11/2022

CPF/CNPJ

30.244.228/0001-98

INSCRIÇÃO MERCANTIL

778.180-6

NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

E-MAIL

GILCARLOS@GRUPO2MGA.COM.BR

DATA CADASTRAMENTO

10/11/2022

81244111

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TRIBUTOS

ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL
TLF Isento 50.00%

SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO

161636-6

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua Aluisio de Azevedo 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO SALA 0301 EMP J
Santo Amaro 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO

MAQUINAS, MOTORES E AFINS

☐ MAQUINA

☐ GUINDASTE

☐ FORNO

☐ MOTOR

TIPO EMPRESA

CONVENCIONAL

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Rua Aluisio de Azevedo 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO SALA 0301 EMP J
Santo Amaro 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO

Ocupação de Área Pública

ATIVIDADES

PRODUÇÃO MUSICAL AP
PRODUÇÃO MUSICAL APP

PUBLICIDADE

ACRÉSCIMO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).

VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 30.244.228/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:33 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **02A0.A9B2.AEE9.0C17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.244.228/0001-98
Razão Social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Endereço: R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SL 301 CXPST 45 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2024 a 26/01/2025

Certificação Número: 2024122805265010165322

Informação obtida em 14/01/2025 11:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2025.000001213549-11

Data de Emissão: 14/01/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Certidão Positiva com Efeito de Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

2. CMC

778.180-6

3. Endereço

Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO SALA
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

30.244.228/0001-98

5. Atividade Econômica

5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE

490-10-5 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

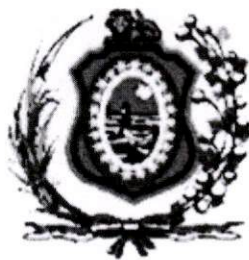
892.1099.4553

10. Expedida em

Recife, 14 de JANEIRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

09 de JANEIRO de 2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/01/2025 11h27min

Data de Validade: 13/02/2025

Nº da Certidão: 02098042/2025

Nº da Autenticidade: 70.BL.R0.VU.RC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200

SALA 0301 EMP JOSE BORBA
MARANHÃO CXPST 45

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/01/2025 11h26min

Data de Validade: 13/02/2025

Nº da Certidão: 02098038/2025

Nº da Autenticidade: HH.QC.45.RF.SJ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200

**SALA 0301 EMP JOSE BORBA
MARANHÃO CXPST 45**

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Certidão nº: 2603845/2025

Expedição: 14/01/2025, às 11:20:55

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.244.228/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



**ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8116112622

Data Validade: 02/01/2028

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Inscrição Mercantil: **778.180-6**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE
Correspondência	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*9001902	*PRODUÇÃO MUSICAL
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
9001999	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORES (APGI)
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3. Condicionante(s)

CAIXA POSTAL Nº 45.

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

27275868415



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

2ª Via



Nº de Inscrição:

0002605120



DADOS DO CLIENTE

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
 RUA ITAPUA-ALPHAVILLE, 102, CARARU
 EUSEBIO - CEP: 61.760-905
 Codificação: 748.074.00.021.00.00584.0000.4
 Padrão do imóvel: ALTO

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume(m³)	Média Semestral (m³)
AGUA	A22B870612	94	126	32	24

DATAS

Leitura Atual: 08/11/2023 Emissão: 20/12/2023 Lacre Água: 7277471
 Leitura Anterior: 07/10/2023 Próxima Leitura: 08/12/2023 Lacre Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 09/2023

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	039	039	039	039	039
Analisadas	040	040	040	040	040
Em conformidade	040	040	039	040	040

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor (R\$)
AGUA	275,34
MULTA DE 2%	1/1 4,52
JUROS DE 0,033% AO DIA	1/1 0,15

HISTÓRICO DE VOLUME

Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
NOV/2022	25	0
DEZ/2022	23	0
JAN/2023	25	0
FEV/2023	26	0
MAR/2023	24	0
ABR/2023	26	0
MAI/2023	24	0
JUN/2023	20	0
JUL/2023	19	0
AGO/2023	20	0
SET/2023	32	0
OUT/2023	29	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	2,68
COFINS	13,38

SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R\$)
VALOR DO SERVIÇO	280,01
VALOR DO SUBSÍDIO	0,00
VALOR TOTAL A PAGAR	280,01

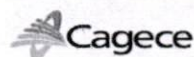
MÊS/ANO
11/2023VENCIMENTO
22/11/2023TOTAL A PAGAR (R\$)
280,01

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.
 ALCOOLISMO? HA UMA SOLUCAO: ALCOOLICOS ANONIMOS (85)
 3231-2437

AVISOS



Fatura Mensal

Via do agente
arrecador

DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 0002605120 Mês/Ano: 11/2023
 Vencimento: 22/11/2023 Total(R\$): 280,01
 82630000002-1 80010009000-3 00260512001-9 01009531015-6



EMIÇÃO: GESSE 20/12/2023 09:31:01



Av. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União - Fortaleza-CE | CEP: 60.422-901
CNPJ: 07.040.108/0001-57 | CGF: 06859.236-1
Atendimento ao Cliente: 0800 275 0195 | Internet: www.cagece.com.br



Olá, eu sou a Gesse!
Fale comigo pelo site
ou Cagece App.

Gesse
Assistente virtual
da Cagece



Central de Atendimento
Cagece
0800 275 0195

Acesse o site
www.cagece.com.br

Siga no Instagram
[@oficialcagece](https://www.instagram.com/oficialcagece)

Curta no Facebook
[/cageceoficial](https://www.facebook.com/cageceoficial)

Siga no Twitter
[@cageceoficial](https://twitter.com/cageceoficial)

Siga no LinkedIn
[Cagece](https://www.linkedin.com/company/cagece)

QUALIDADE DA ÁGUA

Parâmetros da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde

Compare os resultados da qualidade da água distribuída dispostos nesta fatura, com os padrões estabelecidos pela Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde.

Parâmetros Padrão da Portaria	Turbidez (UT)	pH	Cor (UH)	Cloro (mg/L)	CT (%)	CTT/ E. Coli
	5,0	6,0 a 9,5	15	Min. 0,2	Máx. 5,0	Ausente

Conheça os parâmetros:

Turbidez: Ocorre devido as partículas em suspensão deixando a água com aparência turva.

pH: Utilizado para medir a acidez ou alcalinidade da água.

Cor: Ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.

Cloro: Produto químico utilizado para eliminar bactérias.

Coliformes totais (CT): Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias provenientes da natureza.

Coliformes Termotolerantes/E. Coli (CTT/E. Coli): Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal (fezes).



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

Entidades Reguladoras: Fortaleza: **ACFOR** - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais Localidades: **ARCE** - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838. Digite ARCE na Google Play Store e baixe o aplicativo da ARCE.

Autenticação mecânica cliente

ONDE PAGAR SUA FATURA

Cagece 0800 275 0195

Cagece 155

155 É isso, É isso, Partilha

Bancos: BNB, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, Inter, Santander, Bancoob, Sicredi e Triângulo. A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.



Autenticação mecânica agente arrecador



0800 275 0195



ERIC LAND



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E IDONIEDADE

A ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA devidamente registrada sob o CNPJ: 30.244.228/0001-98 e estabelecida no endereço na Rua Aluísio De Azevedo nº 200- Bairro: Santo Amaro na cidade de Recife no estado do Pernambuco CEP: 50.100-090, representado neste ato pelo Sr. Diego Anderson Rocha de Oliveira, portador do CPF nº 029.254.883-80, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos do inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021 e inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021). Declara-se, ainda, idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Recife, 26 de agosto 2024.

DIEGO ANDERSON ROCHA DE
OLIVEIRA:02925483380

Assinado de forma digital por DIEGO ANDERSON
ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380
Dados: 2024.08.26 09:22:05 -03'00'

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Diego Anderson Rocha de Oliveira

CPF nº 029.254.883-80

ERIC LAND



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** devidamente registrada sob o **CNPJ: 30.244.228/0001-98** e estabelecida no endereço na Rua Aluísio De Azevedo nº 200- Bairro: Santo Amaro na cidade de Recife no estado do Pernambuco CEP: 50.100-090, representado neste ato pelo Sr. Diego Anderson Rocha de Oliveira, portador do CPF nº 029.254.883-80, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os seus dirigentes ou sócios das empresas contratadas não tem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da conveniente, nos termos do inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

Recife, 26 de Agosto 2024

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380
Assinado de forma digital por DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380
Dados: 2024.08.26 11:35:50 -03'00'

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Diego Anderson Rocha de Oliveira

CPF nº 029.254.883-80

ERIC LAND



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, devidamente registrada sob o CNPJ: 30.244.228/0001-98, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (o). **Diego Anderson Rocha de Oliveira**, portador do CPF nº 029.254.883-80 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

Fortaleza, 24 de Agosto 2024

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380

Assinado de forma digital por DIEGO
ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380
Dados: 2024.08.26 09:23:07 -03'00'

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Diego Anderson Rocha de Oliveira

CPF nº 029.254.883-80



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23201855801	CNPJ 30.244.228/0001-98	
NOME EMPRESARIAL ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 30/09/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	30244228000198	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA:30244228000198	402041023827836531	11/10/2022 a 11/10/2023	Sim
Contador	28954343368	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA: 28954343368	4419195630169403090	01/03/2023 a 29/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.
C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2023 às 14:35:14

E6.5C.AA.82.8A.10.EB.14
CC.56.A5.30.6C.AF.3A.C5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 30/09/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 31 de Dezembro de 2021 a 30 de Setembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
NIRE	23201855801
CNPJ	30.244.228/0001-98
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/04/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/09/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9715

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9715
Data de início	01/01/2022
Data de término	30/09/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 30/09/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 31 de Dezembro de 2021 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.091.550,25	R\$ 6.088.965,65
Ativo Circulante		R\$ 1.091.550,25	R\$ 6.081.490,13
Disponibilidades		R\$ 1.091.550,25	R\$ 1.949.285,69
Numerários em Espécie		R\$ 28.958,49	R\$ 28.958,49
Caixa Geral		R\$ 28.958,49	R\$ 28.958,49
Caixa		R\$ 28.958,49	R\$ 28.958,49
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 128.738,18
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 128.738,18
Banco do Brasil C/C 15250-1		R\$ 0,00	R\$ 87.126,76
Banco do Brasil Poupança		R\$ 0,00	R\$ 41.611,42
Valores Mobiliários		R\$ 1.062.591,76	R\$ 1.791.589,02
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R\$ 1.062.591,76	R\$ 1.791.589,02
Aplicação Financeira - Banco do Brasil		R\$ 1.062.591,76	R\$ 0,00
Aplicação Financeira - BB Rende Fácil		R\$ 0,00	R\$ (1.730,39)
Aplicação Financeira - CDB DI		R\$ 0,00	R\$ 1.793.319,41
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 365.105,00
Clientes Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 365.105,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 365.105,00
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO		R\$ 0,00	R\$ 95.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA		R\$ 0,00	R\$ 270.105,00
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 3.767.099,44
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 3.767.099,44
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento para Distribuicao de Lucro		R\$ 0,00	R\$ 3.616.082,82
Zumira Rocha de Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 1.150.986,71
Francisco Darlan Carvalho Soares		R\$ 0,00	R\$ 340.370,30
Jose Anchieta Campos Fernandes		R\$ 0,00	R\$ 340.370,30
Eric Bezerra Mota Rocha		R\$ 0,00	R\$ 1.067.744,73
Andre Dantas Correia de Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 256.302,51
Renan de Souza Nobrega		R\$ 0,00	R\$ 460.308,27
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 30/09/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 31 de Dezembro de 2021 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Empréstimos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 151.016,62
Diego Anderson Rocha de Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 151.016,62
Ativo não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 7.475,52
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 7.475,52
Bens em Operação		R\$ 0,00	R\$ 7.889,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 7.889,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 0,00	R\$ 4.498,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 0,00	R\$ 3.391,00
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ 0,00	R\$ (413,48)
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ (413,48)
(-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 0,00	R\$ (187,40)
(-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 0,00	R\$ (226,08)
*** Passivo ***		R\$ 1.091.550,25	R\$ 6.088.965,65
Passivo Circulante		R\$ 30.516,33	R\$ 5.536.176,95
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 30.516,33	R\$ 5.536.176,95
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 4.545,58
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 4.545,58
(-) UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA M		R\$ (0,00)	R\$ 773,48
(-) GUARARAPES FORTALEZA HOTEL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 3.772,10
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 30.516,33	R\$ 131.348,11
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 9.193,29	R\$ 10.908,20
INSS a Recolher		R\$ 2.812,26	R\$ 4.299,00
FGTS a Recolher		R\$ 2.597,15	R\$ 6.609,20
Parcelamento INSS a Recolher		R\$ 3.783,88	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R\$ 21.323,04	R\$ 120.439,91
IRRF a Recolher		R\$ 466,73	R\$ 2.204,47
Simples a Recolher		R\$ 16.950,54	R\$ 116.882,38
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R\$ 3.905,77	R\$ 1.353,06
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ 5.400.283,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 30/09/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 31 de Dezembro de 2021 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 5.400.283,26
(-) Clientes Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 4.150.283,26
(-) Warner Music B		R\$ (0,00)	R\$ 1.250.000,00
Passivo não Circulante		R\$ 9.553,31	R\$ 9.553,31
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 9.553,31	R\$ 9.553,31
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 9.553,31	R\$ 9.553,31
Obrigações Fiscais		R\$ 9.553,31	R\$ 9.553,31
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R\$ 9.553,31	R\$ 9.553,31
Patrimônio Líquido		R\$ 1.051.480,61	R\$ 543.235,39
Capital Realizado		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Zumira Rocha de Oliveira		R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
Francisco Darlan Carvalho Soares		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Jose Anchieta Campos Fernandes Filho		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Eric Bezerra Rocha Mota		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Renan de Souza Nobrega		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Andre Dantas Correia de Oliveira		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Outras Contas		R\$ 1.021.480,61	R\$ 513.235,39
Outras Contas		R\$ 1.021.480,61	R\$ 513.235,39
Lucros Acumulados		R\$ 1.021.480,61	R\$ 1.021.480,61
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 1.021.480,61	R\$ 1.021.480,61
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (508.245,22)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (508.245,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 30/09/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 31 de Dezembro de 2021 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 5.110.000,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 5.110.000,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 5.110.000,00
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (848.923,50)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (848.923,50)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (224.082,00)
(-) Simples		R\$ 0,00	R\$ (624.841,50)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (2.934.176,18)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (2.934.176,18)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (1.834.520,76)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (1.830.909,57)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (5.632,81)
Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ 2.021,62
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 8.369,53
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (6.347,91)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (624,78)
(-) Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (624,78)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ (508.245,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
NIRE	26202961330
CNPJ	30.244.228/0001-98
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/04/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6512

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6512
Data de inicio	01/10/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202961330	CNPJ 30.244.228/0001-98	
NOME EMPRESARIAL ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/10/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	30244228000198	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA:30244228000198	402041023827836531	11/10/2022 a 11/10/2023	Sim
Contador	28954343368	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA: 28954343368	4419195630169403090	01/03/2023 a 29/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.
5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2023 às 14:37:11

60.34.12.4F.93.46.F1.D8
3E.AA.D5.21.0C.49.A6.64

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 6.088.965,65	R\$ 2.053.493,61
Ativo Circulante		R\$ 6.081.490,13	R\$ 2.046.300,09
Disponibilidades		R\$ 1.949.285,69	R\$ 1.035.553,67
Numerários em Espécie		R\$ 28.958,49	R\$ 26.865,65
Caixa Geral		R\$ 28.958,49	R\$ 26.865,65
Caixa		R\$ 28.958,49	R\$ 26.865,65
Bancos		R\$ 128.738,18	R\$ 568.735,93
Contas Correntes		R\$ 128.738,18	R\$ 568.735,93
Banco do Brasil C/C 15250-1		R\$ 87.126,76	R\$ 526.473,92
Banco do Brasil Poupança		R\$ 41.611,42	R\$ 42.262,01
Valores Mobiliários		R\$ 1.791.589,02	R\$ 439.952,09
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R\$ 1.791.589,02	R\$ 439.952,09
(-) Aplicação Financeira - BB Rende Fácil		R\$ (1.730,39)	R\$ 0,00
Aplicação Financeira - CDB DI		R\$ 1.793.319,41	R\$ 439.952,09
Clientes		R\$ 365.105,00	R\$ 816.605,00
Clientes Nacionais		R\$ 365.105,00	R\$ 816.605,00
Duplicatas a Receber		R\$ 365.105,00	R\$ 816.605,00
SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 114.000,00
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO		R\$ 95.000,00	R\$ 0,00
SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		R\$ 0,00	R\$ 66.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA		R\$ 270.105,00	R\$ 460.105,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA		R\$ 0,00	R\$ 76.000,00
Créditos		R\$ 3.767.099,44	R\$ 194.141,42
Créditos com Terceiros		R\$ 3.767.099,44	R\$ 194.141,42
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento para Distribuicao de Lucro		R\$ 3.616.082,82	R\$ 0,00
Zumira Rocha de Oliveira		R\$ 1.150.986,71	R\$ 0,00
Francisco Darlan Carvalho Soares		R\$ 340.370,30	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Jose Anchieta Campos Fernandes		R\$ 340.370,30	R\$ 0,00
Eric Bezerra Mota Rocha		R\$ 1.067.744,73	R\$ 0,00
Andre Dantas Correia de Oliveira		R\$ 256.302,51	R\$ 0,00
Renan de Souza Nobrega		R\$ 460.308,27	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos com Terceiros		R\$ 151.016,62	R\$ 194.141,42
Diego Anderson Rocha de Oliveira		R\$ 151.016,62	R\$ 194.141,42
Ativo não Circulante		R\$ 7.475,52	R\$ 7.193,52
Imobilizado		R\$ 7.475,52	R\$ 7.193,52
Bens em Operação		R\$ 7.889,00	R\$ 7.889,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 7.889,00	R\$ 7.889,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 4.498,00	R\$ 4.498,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 3.391,00	R\$ 3.391,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (413,48)	R\$ (695,48)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (413,48)	R\$ (695,48)
(-) (-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ (187,40)	R\$ (299,84)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (226,08)	R\$ (395,64)
*** Passivo ***		R\$ 6.088.965,65	R\$ 2.053.493,61
Passivo Circulante		R\$ 5.536.176,95	R\$ 38.986,63
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 5.536.176,95	R\$ 38.986,63
Fornecedores		R\$ 4.545,58	R\$ 63,15
Fornecedores Nacionais		R\$ 4.545,58	R\$ 63,15
UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA M		R\$ 773,48	R\$ 63,15
GUARARAPES FORTALEZA HOTEL LTDA		R\$ 3.772,10	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 131.348,11	R\$ 38.923,48
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 10.908,20	R\$ 26.112,06
INSS a Recolher		R\$ 4.299,00	R\$ 20.816,96
FGTS a Recolher		R\$ 6.609,20	R\$ 5.295,10
Obrigações Fiscais		R\$ 120.439,91	R\$ 12.811,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ISS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 7.000,00
IRRF a Recolher		R\$ 2.204,47	R\$ 3.145,38
Simples a Recolher		R\$ 116.882,38	R\$ (0,00)
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R\$ 1.353,06	R\$ 2.666,04
Adiantamento de Clientes		R\$ 5.400.283,26	R\$ (0,00)
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 5.400.283,26	R\$ (0,00)
Clientes Diversos		R\$ 4.150.283,26	R\$ (0,00)
Warner Music B		R\$ 1.250.000,00	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 9.553,31	R\$ 6.887,27
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 9.553,31	R\$ 6.887,27
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 9.553,31	R\$ 6.887,27
Obrigações Fiscais		R\$ 9.553,31	R\$ 6.887,27
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R\$ 9.553,31	R\$ 6.887,27
Patrimônio Líquido		R\$ 543.235,39	R\$ 2.007.619,71
Capital Realizado		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Zumira Rocha de Oliveira		R\$ 13.500,00	R\$ (0,00)
Francisco Darlan Carvalho Soares		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Jose Anchieta Campos Fernandes Filho		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Eric Bezerra Rocha Mota		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Renan de Souza Nobrega		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Andre Dantas Correia de Oliveira		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
(-) Oliveira Participacoes Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 13.500,00
Outras Contas		R\$ 513.235,39	R\$ 1.977.619,71
Outras Contas		R\$ 513.235,39	R\$ 1.977.619,71
Lucros Acumulados		R\$ 1.021.480,61	R\$ 7.762.599,40
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 1.021.480,61	R\$ 7.762.599,40
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (508.245,22)	R\$ (508.245,22)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (508.245,22)	R\$ (508.245,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Distribuição de Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (5.276.734,47)
(-) (-) Zumira Rocha de Oliveira		R\$ (0,00)	R\$ (1.150.986,71)
(-) (-) Francisco Darlan Carvalho Soares		R\$ (0,00)	R\$ (380.370,30)
(-) (-) Jose Anchieta Campos Fernandes Filho		R\$ (0,00)	R\$ (380.370,30)
(-) (-) Eric Bezerra Rocha Mota		R\$ (0,00)	R\$ (2.052.675,93)
(-) (-) Renan de Souza Nobrega		R\$ (0,00)	R\$ (540.308,27)
(-) (-) Andre Dantas Correia de Oliveira		R\$ (0,00)	R\$ (383.899,79)
(-) (-) Oliveira Participacoes Ltda		R\$ (0,00)	R\$ (388.123,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 4 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 8.858.871,13
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 8.858.871,13
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 8.858.871,13
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (82.050,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (82.050,00)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (82.050,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (1.127.107,57)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (1.127.107,57)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (911.169,99)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (908.805,21)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (2.361,92)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (2,86)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 5.569,86
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (5.572,72)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 2.575,22
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 3.200,00
(-) Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (624,78)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 6.741.118,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
NIRE	26202961330
CNPJ	30.244.228/0001-98
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/04/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24353

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24353
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202961330	CNPJ 30.244.228/0001-98
NOME EMPRESARIAL ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	28954343368	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA:28954343368	626906393175818486 914222	16/02/2024 a 15/02/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	30244228000198	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA:30244228000198	441919568604081370 6	03/10/2023 a 02/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.
DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/06/2024 às 13:21:39

30.38.8D.13.A8.86.D6.A3
34.69.B3.2D.8A.80.4F.E0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.053.493,61	R\$ 5.772.744,43
Ativo Circulante		R\$ 2.046.300,09	R\$ 5.051.678,91
Disponibilidades		R\$ 1.035.553,67	R\$ 2.011.738,91
Numerários em Espécie		R\$ 26.865,65	R\$ 27.785,65
Caixa Geral		R\$ 26.865,65	R\$ 27.785,65
Caixa		R\$ 26.865,65	R\$ 27.785,65
Bancos		R\$ 568.735,93	R\$ 289.903,04
Contas Correntes		R\$ 568.735,93	R\$ 289.903,04
Banco do Brasil C/C 15250-1		R\$ 526.473,92	R\$ 289.903,04
Banco do Brasil Poupança		R\$ 42.262,01	R\$ 0,00
Valores Mobiliários		R\$ 439.952,09	R\$ 1.694.050,22
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R\$ 439.952,09	R\$ 1.694.050,22
Aplicação Financeira - CDB DI		R\$ 439.952,09	R\$ 1.694.050,22
Clientes		R\$ 816.605,00	R\$ 3.039.940,00
Clientes Nacionais		R\$ 816.605,00	R\$ 3.039.940,00
Duplicatas a Receber		R\$ 816.605,00	R\$ 3.039.940,00
SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO		R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00
SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		R\$ 66.500,00	R\$ 0,00
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA		R\$ 460.105,00	R\$ 260.140,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA		R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00
GARCIA PRODUcoes E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 190.000,00
BARRERA PRODUcoes E EVENTOS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 190.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 114.000,00
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNA		R\$ 0,00	R\$ 247.000,00
NELSON WILLIAMS & ADVOGADOS ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 28.500,00
MUNICIPIO DE PINHEIRO		R\$ 0,00	R\$ 71.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO		R\$ 0,00	R\$ 81.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO		R\$ 0,00	R\$ 84.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Kalor Produções Propaganda e Marketing		R\$ 0,00	R\$ 171.000,00
L			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA		R\$ 0,00	R\$ 26.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDISON LOBÃO		R\$ 0,00	R\$ 263.250,00
FUNDACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTIS		R\$ 0,00	R\$ 123.500,00
MUNICIPIO DE MULUNGU DO MORRO		R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		R\$ 0,00	R\$ 82.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO		R\$ 0,00	R\$ 142.500,00
PARQUE E HARAS SAO PEDRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
KAYO PHILLIPE GUERRA BORBA		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL		R\$ 0,00	R\$ 254.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTUR		R\$ 0,00	R\$ 114.000,00
FRANCISCO CRISPIM OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 145.500,00
MUNICIPIO DE BONITO		R\$ 0,00	R\$ 14.000,00
Transições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 194.141,42	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 194.141,42	R\$ 0,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consortios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento para Distribuicao de Lucro		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos a Terceiros		R\$ 194.141,42	R\$ 0,00
Diego Anderson Rocha de Oliveira		R\$ 194.141,42	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 7.193,52	R\$ 721.065,52
Imobilizado		R\$ 7.193,52	R\$ 721.065,52
Bens em Operação		R\$ 7.889,00	R\$ 832.889,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 7.889,00	R\$ 832.889,00
Veículos		R\$ 0,00	R\$ 810.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 4.498,00	R\$ 4.498,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 3.391,00	R\$ 18.391,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (695,48)	R\$ (111.823,48)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (695,48)	R\$ (111.823,48)
(-) (-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ (299,84)	R\$ (749,60)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (395,64)	R\$ (3.073,88)
(-) Veículos		R\$ 0,00	R\$ (108.000,00)
*** Passivo ***		R\$ 2.053.493,61	R\$ 5.772.744,43
Passivo Circulante		R\$ 38.986,63	R\$ 664.123,37
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 38.986,63	R\$ 664.123,37
Fornecedores		R\$ 63,15	R\$ 27.693,27
Fornecedores Nacionais		R\$ 63,15	R\$ 27.693,27
UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA M		R\$ 63,15	R\$ (0,00)
(-) MARILIA REIS DE MOURA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 700,00
(-) APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - M		R\$ (0,00)	R\$ 1.847,37
(-) TELE ELETROICA COMERCIO VAREJISTA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 6.375,70
(-) 35.835.175 CESAR MICHILES DE ASSUNCAO SI		R\$ (0,00)	R\$ 2.200,00
(-) FMF TRUCK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS D		R\$ (0,00)	R\$ 16.570,20
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 38.923,48	R\$ 49.117,95
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 26.112,06	R\$ 31.122,01
INSS a Recolher		R\$ 20.816,96	R\$ (0,00)
FGTS a Recolher		R\$ 5.295,10	R\$ 4.934,05
(-) DCTFWEB - Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 26.187,96
Obrigações Fiscais		R\$ 12.811,42	R\$ 17.995,94
ISS a Recolher		R\$ 7.000,00	R\$ 11.500,00
IRRF a Recolher		R\$ 3.145,38	R\$ 368,51
(-) ISS s/ Serviços Tomados a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 2.100,00
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R\$ 2.666,04	R\$ 4.027,43
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ 253.294,65
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema		R\$ (0,00)	R\$ 253.294,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Financeiro Nacional			
(-) Financiamento de Consorcio		R\$ (0,00)	R\$ 253.294,65
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ 334.017,50
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 334.017,50
(-) Clientes Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 55.000,00
(-) Recebimento ISS - Retido		R\$ (0,00)	R\$ 94.017,50
(-) P. H. L. DE SOUSA LIMA		R\$ (0,00)	R\$ 185.000,00
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 6.887,27	R\$ 2.317,07
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 6.887,27	R\$ 2.317,07
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 6.887,27	R\$ 2.317,07
Obrigações Fiscais		R\$ 6.887,27	R\$ 2.317,07
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R\$ 6.887,27	R\$ 2.317,07
Patrimônio Líquido		R\$ 2.007.619,71	R\$ 5.106.303,99
Capital Realizado		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Francisco Darlan Carvalho Soares		R\$ 1.500,00	R\$ (0,00)
Jose Anchieta Campos Fernandes Filho		R\$ 1.500,00	R\$ (0,00)
Eric Bezerra Rocha Mota		R\$ 9.000,00	R\$ 12.000,00
Renan de Souza Nobrega		R\$ 3.000,00	R\$ (0,00)
Andre Dantas Correia de Oliveira		R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Oliveira Participacoes Ltda		R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
(-) Daro Participações LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.500,00
Outras Contas		R\$ 1.977.619,71	R\$ 5.076.303,99
Outras Contas		R\$ 1.977.619,71	R\$ 5.076.303,99
Lucros Acumulados		R\$ 7.762.599,40	R\$ 11.146.413,80
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 7.762.599,40	R\$ 11.146.413,80
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (508.245,22)	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (508.245,22)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.244.228/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Distribuição de Lucro		R\$ (5.276.734,47)	R\$ (6.070.109,81)
(-) (-) Zumira Rocha de Oliveira		R\$ (1.150.986,71)	R\$ (0,00)
(-) (-) Francisco Darlan Carvalho Soares		R\$ (380.370,30)	R\$ (0,00)
(-) (-) Jose Anchieta Campos Fernandes Filho		R\$ (380.370,30)	R\$ (0,00)
(-) (-) Eric Bezerra Rocha Mota		R\$ (2.052.675,93)	R\$ (0,00)
(-) (-) Renan de Souza Nobrega		R\$ (540.308,27)	R\$ (0,00)
(-) (-) Andre Dantas Correia de Oliveira		R\$ (383.899,79)	R\$ (0,00)
(-) (-) Oliveira Participacoes Ltda		R\$ (388.123,17)	R\$ (0,00)
(-) (-) Distribuição Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (6.070.109,81)
(-) Outras		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.244.228/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 22.045.097,63
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 22.045.097,63
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 22.045.097,63
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (736.969,30)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (736.969,30)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (736.969,30)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (6.303.640,54)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (4.004.892,47)
(-) Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas		R\$ 0,00	R\$ (2.298.748,07)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (5.810.693,70)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (5.643.512,90)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (108.934,71)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (58.246,09)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 1.533,20
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (59.779,29)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 9.193.794,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

ARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
FONE: (88) 3583-1264

Títulos e Documentos (R.T.D)

Protocolo: Lv A-2-2 Fls 118 nº 30.684

Registro: Lv B-110 Fls 142/143 nº 27.738

Mombaça-Ce, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO ALVES

VERAS:109698023
15

Digitalizado por FRANCISCO ALVES

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

VERAS:109698023

Oficial

Francisco Alves Veras – Titular
Maria Odeth Batista F. Veras – Substituta
Geronimo Rapahell Batista Veras – Substituto
Jorge André Batista Veras – Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO

VERAS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROV.
04/2023 EMOLUMENTOS --R\$
143,18
FERMOJU-----R\$ 10,76
FERC-----R\$ 6,93
ISS 5%-----R\$ 7,16
FAADEP 5% -----R\$ 7,16
FRMP 5%-----R\$ 7,16
TOTAL-----R\$ 182,35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 914814532

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

ERIC LAND

Data de depósito: 07/06/2018
Data da concessão: 16/04/2019
Fim da vigência: 16/04/2029

Titular: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA [BR/CE]
CNPJ: 30244228000198
Endereço: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO 561, 60710435, Fortaleza, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo - [Informação em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Consultoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Assessoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de espetáculos
[shows] [serviços de empresário] - [Informação em]; Organização de
espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Consultoria em];
Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] -
[Assessoria em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de
empresário]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento] -
[Informação em]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]
- [Consultoria em]; Planejamento de festas [serviços de
entretenimento] - [Assessoria em]; Planejamento de festas [serviços
de entretenimento]; Produção de shows - [Informação em]; Produção



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 07/05/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



Certificado de registro de marca

Processo nº: 914814532

de shows - [Consultoria em]; Produção de shows - [Assessoria em];
Produção de shows; Produção musical - [Informação em]; Produção
musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em];
Produção musical; Serviços de estúdios de gravação; serviços de
conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Informação em];
serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] -
[Consultoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de
entretenimento] - [Assessoria em]; serviços de conjunto musical
[serviços de entretenimento]; Agente artístico; literário e cultural
[promotor de evento] - [Informação em]; Agente artístico; literário e
cultural [promotor de evento] - [Consultoria em]; Agente artístico;
literário e cultural [promotor de evento] - [Assessoria em]; Agente
artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Animação de festa -
[Informação em]; Animação de festa - [Consultoria em]; Animação de
festa - [Assessoria em]; Animação de festa; Assessoria, consultoria e
informação em entretenimento [lazer]; Banda de música [serviços de
entretenimento] - [Informação em]; Banda de música [serviços de
entretenimento] - [Consultoria em]; Banda de música [serviços de
entretenimento] - [Assessoria em]; Banda de música [serviços de
entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de
estúdio] - [Informação em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD
[serviços de estúdio] - [Consultoria em]; Gravações musicais em
VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Assessoria em]; Gravações
musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Promotor de
eventos [se artísticos/culturais] - [Informação em]; Promotor de
eventos [se artísticos/culturais] - [Consultoria em]; Promotor de
eventos [se artísticos/culturais] - [Assessoria em]; Promotor de
eventos [se artísticos/culturais]; Provimento de web site
disponibilizando fotos, áudio e vídeo não downloadable [serviço de
entretenimento];

Rio de Janeiro, 16/04/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



ERIC LAND

DECLARAÇÃO EXCLUSIVIDADE

A **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 30.244.228/0001-98**, com sede na Rua Aluizio de Azevedo nº 200, sala 301- Caixa Postal 45, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife-Pernambuco CEP: 50.100-090, neste ato Por seu representante legal o Sr: Diego Anderson Rocha de Oliveira (CPF/ME nº 029.254.833-80) infra-assinado, **DECLARA** que detém os direitos de Exclusividade para a contratação e execução das apresentações artísticas do Artista "ERIC LAND" a realizarem-se no território nacional e internacional, no prazo de 2 (dois) anos a contar desta assinatura, na medida que o artista **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA, portador do CPF nº 605.409.913-25** a tudo concorda e anui com os termos e condições Previstos neste instrumento.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Recife-PE, 25 de abril de 2024

DIEGO ANDERSON ROCHA
DE OLIVEIRA:02925483380

Assinado de forma digital por DIEGO
ANDERSON ROCHA DE
OLIVEIRA:02925483380
Dados: 2024.04.25 14:55:06 -03'00'

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,
CNPJ nº 30.244.228/0001-98

Diego Anderson Rocha de Oliveira
CPF/ME nº 029.254.833-80

ERIC BEZERRA MOTA
ROCHA:60540991325

Assinado de forma digital
por ERIC BEZERRA MOTA
ROCHA:60540991325
Dados: 2024.04.25
14:47:48 -03'00'

ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
CPF/MF nº 605.409.913-25

Zade Show Gravações e Edições Ltda | 30.244.228/0001-98
Rua Aluisio de Azevedo, 200 – Santo Amaro, Recife - PE, 50.100-090
| contato@ericland.com.br

RELEASE



Um dos principais nomes do forró atual, Eric Land está deslanchando cada vez mais pelo Brasil. Nascido em Fortaleza, Eric Land cresceu em um meio musical. Dentro de casa, tinha como referência o pai, músico em barzinhos, e avó cantora de rádio. Os festejos em família, no Ceará, sempre contavam com muita música, fosse ao vivo ou na caixa de som. Caçula de dois irmãos, Eric fez seu primeiro show profissional, em um barzinho, aos 16 anos. E agora, aos 26, quase não para em casa, o cantor faz cerca de 25 shows por mês, conquistando o público por onde passa.

Os números não negam: uma de suas músicas mais recentes, "Chorei na Vaquejada", parceria com Tarcísio do Acordeon, foi considerada pelo público e imprensa como o hit do São João de 2023. Ainda foi eleita a música da festa de Campina Grande, segundo leitores do g1. O clipe já tem mais de 45 milhões de visualizações. No Spotify, a faixa chegou ao Top 10 da plataforma, com 65 milhões de streams.

Antes de "Chorei na Vaquejada", Eric Land emplacou outro grande hit. "Cidade Inteira" estourou durante a pandemia: "Cidade Inteira foi a música que me levou para o Brasil, de ponta a ponta. A galera foi marcada através dessa música, as pessoas se identificaram com essa canção e abraçaram. Foi um marco e é um divisor de águas na minha carreira", comemora Eric.

Além delas, o artista emplacou outros grandes hits: "Vaqueira" com Iguinho e Lulinha, "Esqueceu Foi Porra" também com Tarcísio do Acordeon e "O Povo Gosta é do Piseiro" com Zé Vaqueiro. Eric acumula mais de 1 bilhão de streams em todas as plataformas digitais.

No Spotify, mais de 6 milhões de ouvintes mensais curtem o som do cantor. O Land chegou a ter 3 músicas simultâneas no Top 200 da plataforma neste ano de 2023. Atualmente, "Chorei na Vaquejada" encontra-se no Top 50, tanto no Spotify, quando nos principais vídeos de música do YouTube.

Eric Land faz parte do casting de artistas da Camarote Shows, referência do show business no Brasil.





Eric Land anuncia mais de 30 shows para o São João em nove estados brasileiros



The Music Journal Brazil

5 jun 2023 - 16h37

Compartilhar 

[Ver comentários](#)

Ouvir texto



0:00

No Terra Display

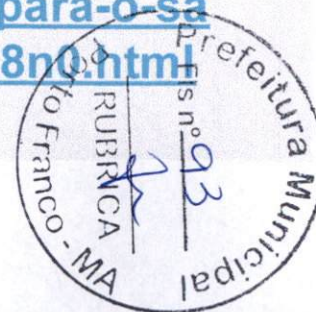
você anuncia e ainda conta com suporte sempre que precisar



Um dos principais nomes do forró atual, o cantor **Eric Land** anuncia sua agenda de shows para uma das festividades brasileiras mais esperadas do ano. Conhecido em todo o país, o *São João do Land* contará com mais de **33 shows**.

Misturando **forró**, **sertanejo** e **piseiro**, o cantor segue a agenda do mês passando por nove estados diferentes durante o mês de junho e nos dias iniciais de **julho**.

<https://www.terra.com.br/diversao/musica/eric-land-anuncia-mais-de-30-shows-para-o-sao-joao-em-nove-estados-brasileiros,11fd857fd7274e5ca774e4a461ab45422o5xu8n0.html>



Eric Land anuncia mais de 30 shows para o São João



Eric Land

Crédito: Divulgação

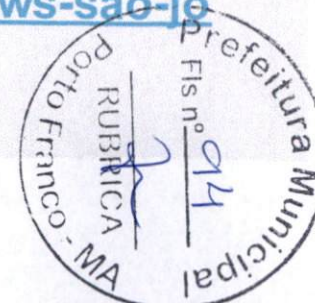
Um dos principais nomes do **forró** atual, o **cantor Eric Land** anuncia sua agenda de shows para uma das festividades brasileiras mais esperadas do ano. Conhecido em todo o país, o **São João** do Land contará com mais de 33 **shows**.

Misturando forró, sertanejo e piseiro, o cantor segue a **agenda** do mês passando por nove estados diferentes durante o mês de junho e nos dias iniciais de julho.

Colocando o público para cantar e dançar, o dono do sucesso "Chorei na Vaquejada" se apresenta em Feira de Santana (BA), Picos (PI), Fortaleza (CE), Campina Grande (PB), Mossoró (RN), Recife (PE), Guanambi (BA), Várzea Grande (PI), Piancó (PB), Padre Marcos (PI), Duas Estrada (PB), São Francisco (PB), Sousa (PB), Petrolina (PE), Jeremoabo (BA), Iraquara (BA), Lapão (BA), Patos (PB), São João da Varjota (PI), Limoeiro (PE), Gravatá (PE), Maracanaú (CE), Fortaleza (CE), Maceió (AL), Caruaru (PE), Vitória de Santo Antão (PE), Penedo (AL), Banzaê (BA), Paripiranga (BA), Capela (SE), Vitorino Freire (MA) e Peritoró (MA).

"Estou muito animado e feliz em poder encontrar o público de todo o Brasil, esses dias serão diferenciados, estou preparando um repertório especial para que este São João seja inesquecível", comenta Eric Land.

<https://www.abcdoabc.com.br/brasil-mundo/noticia/eric-land-anuncia-mais-30-shows-sao-joao-200502>



MÚSICA E SHOWS 23/05/2019 às 09:30

Eric Land grava clipe em cima de posto de gasolina. Veja fotos!

Por Vinicius Pessoa

ofuxico



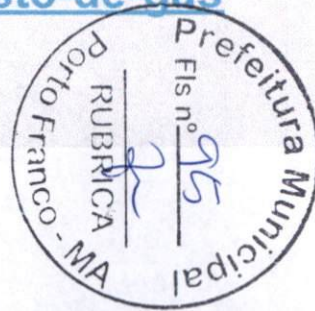
Eric Land grava clipe em cima de posto de gasolina. Foto: Leo Franco/AgNews



Ao lado de Tarcísio do Acordeon, o cantor Eric Land resolveu gravar um clipe, no mínimo, inusitado. Os cantores escolheram o teto de um posto de gasolina na cidade de Aracati, no Ceará, para fazer o vídeo da música "Chorei na Vaquejada". A produção aconteceu na madrugada desta quarta-feira, 24 de maio.

Leia+: [Eric Land registra números impressionantes com o hit "Botadão"](#)

<https://www.ofuxico.com.br/musica-e-shows/eric-land-grava-clipe-em-cima-de-posto-de-gasolina-veja-fotos/>



Eric Land lança
Video teve cenas gravadas

Clípe de música com Tarcísio do Acordeon

...as durante três dias na cidade de Aracati, no interior do Ceará

ibahia



Divulgação

O cearense Eric Land lançou na última sexta (26) o clipe da música "Chorei na Vaquejada", com a participação de Tarcísio do Acordeon.

"Chorei na Vaquejada" teve cenas gravadas durante três dias na cidade de Aracati, no interior do Ceará, incluindo um show na terça-feira passada (23) com a presença dos moradores da cidade, que lotaram a rua para acompanhar Eric e Tarcísio se apresentando no palco improvisado sobre o teto de um posto de gasolina. O clipe também contou com a participação da influenciadora Lawany Mirelly. Vale destacar que o áudio da música chegou às plataformas há um mês e, por conta da ótima repercussão, o cantor resolveu gravar o videoclipe.

<https://www.ibahia.com/mundobahiafm/eric-land-lanca-clipe-de-musica-com-tarcisio-do-acordeon-294567>



Leo Dias

Eric Land comemora o sucesso do hit Vaqueira e expansão da carreira

O hit já ultrapassa 22 milhões de streams nas principais plataformas de música e segue sendo uma das apostas para o mês da folia

Rafael Carneiro

16/12/2023 - 16:11, atualizado em 16/12/2023 - 16:21

Compartilhar notícia



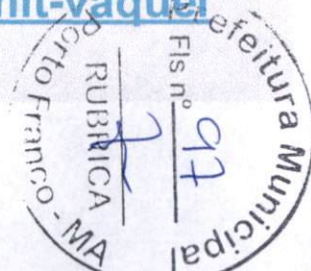
Eric Land tem motivos de sobra pra comemorar, além de estar prestes a ser papai, o cantor cearense celebra o sucesso do hit Vaqueira, parceria com Iguinho e Lulinha, que está na boca do povo e faz parte do repertório de artistas como Wesley Safadão, Léo Santana e Kand Avião. O hit já ultrapassa 22 milhões de streams nas principais plataformas de música e segue sendo uma das apostas para o mês da folia.



Coluna

LEO DIAS

<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/eric-land-comemora-o-sucesso-do-hit-vaqueira-e-expansao-da-carreira>





Capa Clipe

Crédito: Divulgação

Como promessa de hit do São João, “Chorei na Vaquejada” já está tocando nos quatro cantos do Brasil, a canção de **Eric Land** conta com a participação de **Tarcísio do Acordeon** e acaba de ganhar clipe.

“Chorei na Vaquejada” teve cenas gravadas durante três dias na cidade de Aracati, um dos momentos mais marcantes foi gravado na última terça-feira com a presença dos moradores da cidade que lotaram a rua para acompanhar Eric e Tarcísio, enquanto cantavam no teto de um posto de gasolina. O **clipe** também contou com a participação da influenciadora Lawany Mirelly.

“Estou feliz demais em ver a proporção que “Chorei na Vaquejada” está tomando, é incrível ver todo mundo cantando junto e curtindo o novo hit. Além do sucesso, tive a honra de contar com a participação do meu irmão Tarcísio, um dos artistas que mais admiro”, comenta Eric Land.

Eric Land é um dos nomes em ascensão no cenário do piseiro/forró, segundo o YouTube. O cantor cearense entrou para a lista de apostas musicais graças ao sucesso na plataforma de vídeo, despontando e assumindo o protagonismo no piseiro. No YouTube são mais de 1,3 milhão de inscritos e 482 milhões de visualizações, e nas plataformas Eric Land acumula mais de 3 milhões de plays mensais.

<https://www.abcdoabc.com.br/brasil-mundo/noticia/eric-land-lanca-clipe-chorei-vaquejada-o-lado-tarcisio-acordeon-199788>



Entre no clima do Estação Verdes Mares com Eric Land

Programa especial traz hits do cantor Eric Land

TWERDESMARES



Estação Verdes Mares - Eric Land - Foto: TV Verdes Mares

Mais um sábado de muita música na TV Verdes Mares.

Desta vez, o Estação Verdes Mares vai trazer os grandes hits de Eric Land e todos os sucessos que marcaram a gravação do DVD em Fortaleza.

O programa especial vai ao ar depois do programa 'Vamos Descobrir'.



<https://redeglobo.globo.com/tvverdesmares/noticia/entre-no-clima-do-estacao-verdes-mares-com-eric-land.ghtml>



Eric Land fará sequência de shows no Carnaval com o sucesso 'Vaqueira'

17 DE FEVEREIRO DE 2023 | BIANCA ALVES | MÚSICA | 0



MINHA
CULTURA

Pará, Maranhão e Recife serão os estados com apresentações durante os próximos dias.

Definido como um dos cantores de maior sucesso dos últimos meses no cenário do forró no Brasil, **Eric Land** se prepara para uma sequência de shows neste carnaval, que somam mais de 22 apresentações durante o mês.

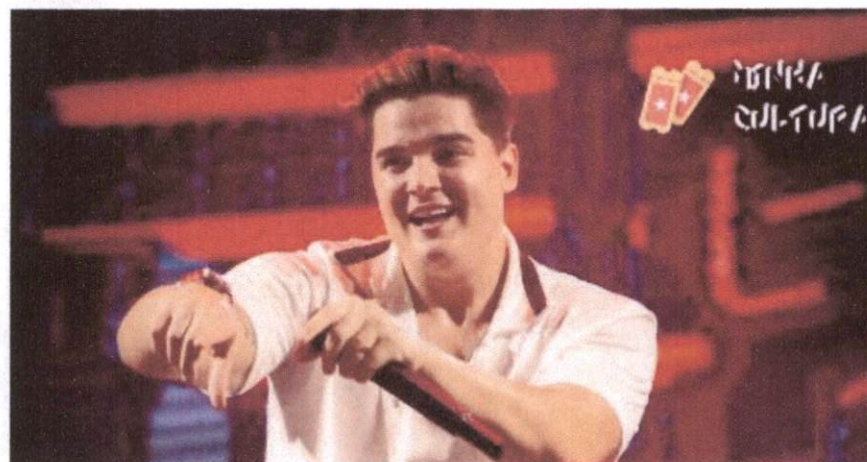
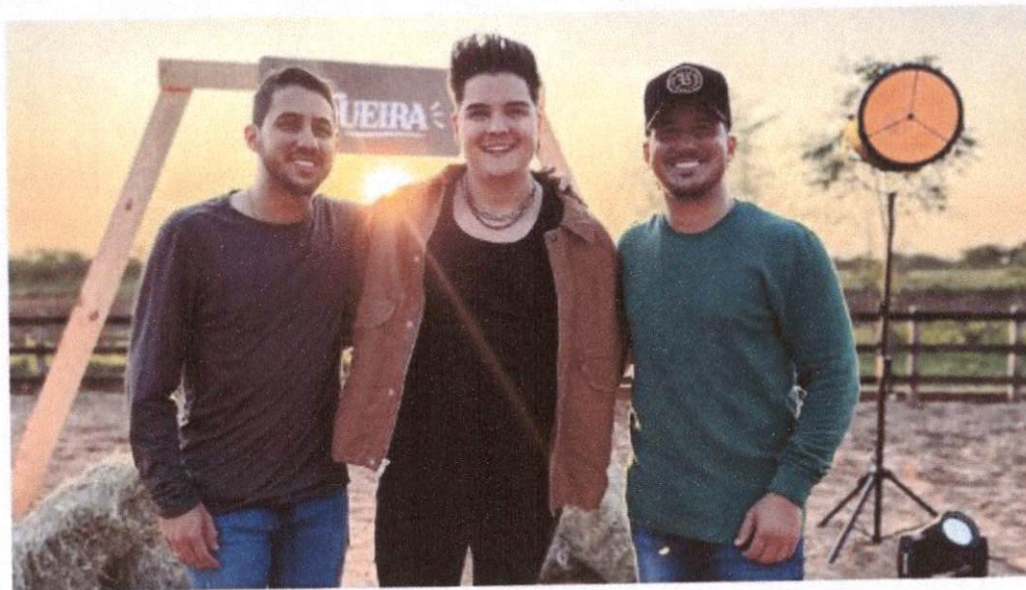


Foto: Eric Land - Divulgação

<https://cultura.minha.com.br/2023/02/eric-land-fara-sequencia-de-shows-no-carnaval-com-o-sucesso-vaqueira/>



Eric Land lança "Vaqueira" com participação de Iguinho e Lulinha

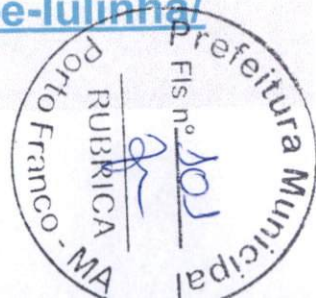


Claudé Lopes | @claudelopes70 05/12/2022

Com voz potente e inconfundível, **Eric Land** vem atraindo multidões por onde passa. Em destaque no Nordeste, o cantor lança "**Vaqueira**", com a participação de **Iguinho e Lulinha**.

Misturando forró e sertanejo, "**Vaqueira**" ganhou clipe gravado em Juazeiro do Norte e Barro, no Ceará. A música e o clipe contam a história de um amor que não foi esquecido e ainda machuca. Eric Land além de cantar, atua em todo o clipe ao lado da influenciadora digital Tayane Barros.

<https://tonamidia.com.br/eric-land-lanca-vaqueira-com-participacao-de-iguinho-e-lulinha/>





PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000393

Data e Hora de Emissão

19/12/2024 14:53:23

Código de Verificação

CWJT-8YGB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 30.244.228/0001-98

Inscrição Municipal: 778.180-6

Nome/Razão Social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090

Município: Recife

UF: PE

E-mail: contato@ericland.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: BARRERA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 26.735.663/0001-48

Inscrição Municipal: ----

Endereço: Sampaio Marques 25, sala 807 DELMAN EMPRESARIAL - Pajuçara - CEP: 57030-107

Município: Maceió

UF: AL

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO ARTISTA `¿ERIC LAND¿¿ NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA CIDADE DE MACEIÓ -AL

VALOR R\$ 300.000,00

ISS: 4%

DADOS BANCÁRIOS

B. BRASIL

AG: 3515-7 C/C: 15.250-1

CHAVE PIX: CONTATO@ERICLAND.COM.BR

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

Trib. Aprox. R\$: 40.350,00 Federal e R\$: 12.000,00 Municipal

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	4,00%	12.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Maceió - AL.

- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000341

Data e Hora de Emissão

26/07/2024 14:26:18

Código de Verificação

5U2C-H9BS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 30.244.228/0001-98

Inscrição Municipal: 778.180-6

Nome/Razão Social: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090

Município: Recife

UF: PE

E-mail: contato@ericland.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COOLLABCREATIVE

CPF/CNPJ: 35.141.992/0001-51

Inscrição Municipal: ----

Endereço: José Bernardino 97, SALA 1804 - Vila Cabral - CEP: 58408-027

Município: Campina Grande

UF: PB

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO ARTISTA ERIC LANDI NO DIA 24 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE CAICO -RN SHOW COM DURAÇÃO DE 1:30 UMA HORA E TRINTA MINUTOS.

DADOS BANCÁRIOS:

B. BRASIL 001

AG: 3515-7

C/C: 15.250-1

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CHAVE PIX: CONTATO@ERICLAND.COM.BR

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

Trib. Aprox. R\$: 40.350,00 Federal e R\$: 15.000,00 Municipal

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Caicó - RN.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota Fis nº
00000236
Data e Hora de Emissão
26/01/2024 15:34:47
Código de Verificação
HBUV-7HPV



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 30.244.228/0001-98

Inscrição Municipal: 778.180-6

Nome/Razão Social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090

Município: Recife

UF: PE

E-mail: contato@ericland.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 11.919.169/0001-66

Inscrição Municipal: 427.557-8

Endereço: AV DEZESSETE DE AGOSTO 1893 - POCO - CEP: 52060-485

Tel.: (81)3426-5256

Município: Recife

UF: PE

E-mail: superafinanceiro@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a uma apresentação artística do cantor 'ERIC LAND', no valor de R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), no dia 27 de janeiro de 2024, na cidade de João Pessoa - PB.

DADOS BANCARIOS

AG: 3515-7

C/C: 15250-1

B. BRASIL

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

Trib. aprox. R\$: 40.350,00 Federal e R\$: 6.000,00 Municipal

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	2,00%	6.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: João Pessoa - PB.
- Esta NFS-e não gera crédito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DA: Equipe de Planejamento – Portaria nº 003/2025

PARA: Contabilidade Geral do Município

OBJETO: Contratação da atração musical com o cantor de renome nacional denominado "ERIC LAND" nas festividades de realização do Carnaval/2025 – "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA.

Prezados,

Considerando a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicito informação sobre a dotação orçamentária do município para custear as despesas de contratação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o Art. 72, inc. IV da Lei 14.133/21.

Porto Franco, 14 de janeiro de 2025.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Equipe de Planejamento - Matrícula nº. 949171





À
Equipe de Planejamento
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

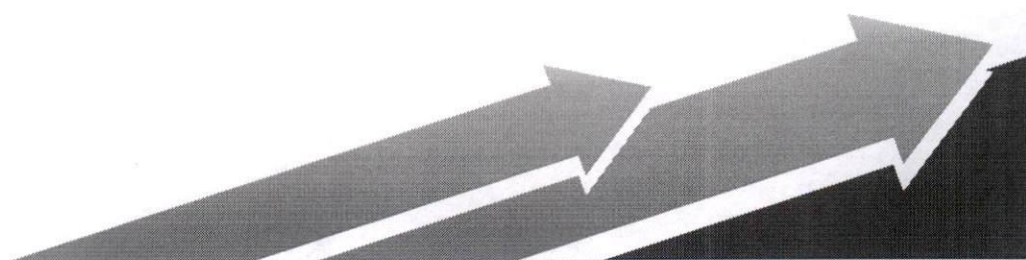
DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 002/2025-SMA, referente a “Contratação de Show Musical com o artista de renome nacional “ERIC LAND”, para apresentação nas festividades de comemoração do carnaval/2025 - “O melhor dos Carnavais!” no município de Porto Franco-MA” e que revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, verificou-se a seguinte existência de rubrica dotação orçamentária:

ÓRGÃO	12 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER
UNIDADE	00 - SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER
AÇÃO	13.392.0473.2048.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Porto Franco, 14 de Janeiro de 2025.


Ardiles Silva Soares
Contador Geral de Porto Franco/MA



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-SMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do Show com o Cantor de renome nacional denominado "ERIC LAND" nas festividades de Carnaval/2025 – "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Vlr. UNIT.	Vlr. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DO SHOW COM O ARTISTA "ERIC LAND" PARA ACONTECER NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, A PARTIR DAS 21:00 HS, COM PREVISÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE APRESENTAÇÃO.	01 Apresentação	300.000,00	300.000,00
TOTAL				300.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A DEMANDA PARA O OBJETO A SER CONTRATADO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

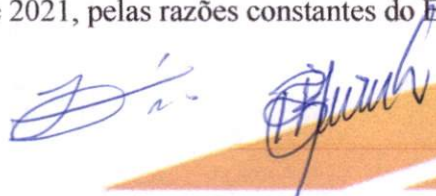
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local onde será executado os serviços pretendidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime Empreitada Por Preço Global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

5.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA;

5.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer na data prevista na Ordem de Serviço.

5.4. O prazo de execução dos serviços será a data estabelecida para a realização da apresentação;

5.5. A apresentação ocorrerá na seguinte data: 28 de fevereiro de 2025, nas festividades de Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA, a se realizar na Praça da Família (antiga Praça do Côco) neste município.

5.6. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

5.7. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas no Termo de Referência e demais instrumentos de contratação;

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;

5.9. O objeto deste contrato não será recebido de forma provisória;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter contato com o preposto da empresa responsável pela execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

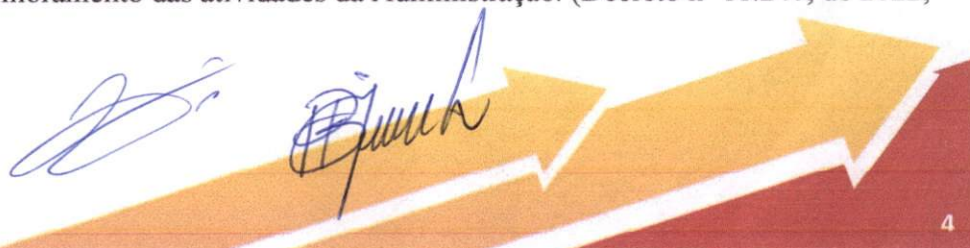
6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;

7.2. O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a CONTRATADA da realização da apresentação artística, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for para a mesma;

7.3. Os tributos incidentes ou não, relativos a contratação do serviço será praticada conforme a legislação vigente, seja ela Federal, Estadual ou Municipal;

7.4. O pagamento do valor pactuado se fará nas condições abaixo estipuladas:

7.4.1. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restante, no dia do evento ou em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, mediante a entrega da Nota Fiscal junto ao SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ou em sua totalidade caso a tramitação processual autorize o pagamento somente próximo da data do evento;

7.5. O pagamento será realizado através de depósito bancário:

7.5.1. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada;

7.5.2. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada pela mesma;

7.5.3. O pagamento deverá ser realizado em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho;

7.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento);

7.8. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os

serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Ato de autorização para o exercício da atividade de assessoria e consultoria na área de educação, expedido por Ministério da Educação – MEC.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

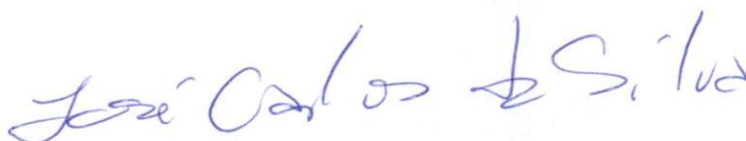
9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), conforme proposta comercial, anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Franco atendida pela seguinte dotação: ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Juventude/Cultura/Turismo/Lazer; UNIDADE: 00 – Sec. Mun. de Juventude Cultura/Turismo/Lazer; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Franco/MA, 15 de janeiro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:



JOSÉ CARLOS DA SILVA

Coordenador de Gabinete da Cultura

Matrícula nº 949201



PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

ASSESSOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Matrícula nº 949171



CONTRATO Nº XXX/2025-SMA
PROC. ADM. Nº 002/2025-SMA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por sua titular a Secretária Municipal de Administração **VALDERICE DA MOTA NEVES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, n.º 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede comercial na _____, representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025-SMA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-SMA, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a realização de Show Musical com o artista de renome nacional "ERIC LAND", para apresentação nas festividades de realização do Carnaval/2025 – "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato independente de transcrição:

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DO SHOW COM O ARTISTA "ERIC LAND" PARA ACONTECER NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, A PARTIR DAS 21:00 HS, COM PREVISÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE APRESENTAÇÃO.	01 Apresentação		
			TOTAL	

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura;

2.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Porto Franco;

2.4. A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

3.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA;

3.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer na data prevista na Ordem de Serviço.

3.4. O prazo de execução dos serviços será até a data estabelecida para a realização da apresentação;

3.5. A apresentação do artista acontecerá no dia _____, durante a realização do Carnaval de Porto Franco/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” no Município de Porto Franco/MA, a se realizar na Praça da Família (antiga Praça do Côco) neste município.

3.6. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

3.7. Os serviços serão executados conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais instrumentos de contratação;

3.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;

3.9. O objeto deste contrato não será recebido de forma provisória;

3.10. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor _____ - Matrícula _____, legalmente designado para esta finalidade;

3.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;



3.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da presente contratação perfaz a importância de **R\$ XXXXX (XXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento do valor pactuado se fará nas condições a seguir estipuladas:

6.1.1 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato a ser pago no dia _____ e o 50% (cinquenta por cento) restante, em _____, mediante a entrega da Nota Fiscal junto ao SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ou em sua totalidade caso a tramitação processual autorize o pagamento somente próximo da data do evento;

6.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário:

6.2.1 A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da empresa Contratada;

6.2.2 O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada pela mesma;

6.2.3 O pagamento deverá ser realizado no Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____, conforme indicado pela Contratada na Proposta de Preços.

6.3 Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;

6.4 O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a CONTRATADA da realização da apresentação artística, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for para a mesma;

6.5 Os tributos incidentes ou não, relativos à contratação do serviço será praticada conforme a legislação vigente, seja ela federal, estadual ou municipal;



6.6 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho;

6.7 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento);

6.8 A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO;

8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.7. A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de fornecer segurança do artista e sua banda, e toda a equipe envolvida, durante toda a permanência do Artista e banda no local do evento, estendendo-se o sistema de



segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarim, trasladas e hotel.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

9.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

9.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, equipamentos, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

9.4. Inexistem entre o artista, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

9.5. Realizar a apresentação artística em horário, local, e data previamente designados.

9.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

9.7. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

9.10. O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.1.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-SMA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

ANÁLISE DE CONFORMIDADE

INTRODUÇÃO

Trata-se do estudo da proposta de contratação por Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional do setor artístico, da empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.244.228/0001-98, tendo por finalidade a realização do show do Cantor "ERIC LAND" nas festividades de Carnaval/2025 – "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PEDIDO

A contratação do artista, por meio de seu empresário exclusivo, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como os demais órgãos de apoio.

Desta forma, a equipe de planejamento, elaborou os documentos a seguir listados, visando instruir os autos para a pretensa contratação:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudos Técnicos Preliminares;
- Mapa de Riscos; e
- Termo de Referência, discriminando a habilitação mínima; e

Ademais, é pertinente mencionar que foram juntados aos autos a documentação referente à empresa do cantor.

Ato contínuo, planejamento remeteu os autos a Secretária Municipal de Administração, por intermédio do Despacho, "solicitando autorização para proceder à contratação pretendida".

ANÁLISE

A contratação direta pela Administração Pública, sem procedimento licitatório, é exceção ao dever geral previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), somente admissível nas hipóteses taxativamente previstas em lei de competência privativa da União (art. 22, XXVII). Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

A contratação oriunda de uma inexigibilidade de licitação tem lugar sempre que se configurar hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, no qual se prevê algumas situações em que não se concretiza o dever de licitar.

O instrumento em análise tem fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Eric Land do Sato

[Assinatura]

"(...) Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

Cabe ressaltar que, em consonância com a premissa para a realização de licitação, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que o processo de contratação direta deverá ser instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Nessa toada, em atendimento ao disposto na NLLC, foram acostados aos autos o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

É relevante destacar que o Documento de Formalização de Demanda apresenta a justificativa para contratação em questão.

3.2. Os critérios que definiram a escolha dessa empresa foram:

Em ata do Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo de Porto Franco-MA, constante dos autos, foram definidos aspectos relacionados as festividades voltadas ao público em geral a serem promovidas pela Prefeitura Municipal ao longo do exercício. Dentre os vários aspectos, ficou definido que a apresentação artística do **Cantor ERIC LAND**, representou importante repercussão e aceitação perante o público jovem, acentuando a relevância de sua escolha para as festividades de Carnaval/2025 - "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA.

Estando presentes na situação em concreto os requisitos da **singularidade do objeto** e a **consagração da mesma pelo público em geral**, será regular a contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso II do art. 74, desde que seja por meio direto com o artista **ou por seu empresário exclusivo, como ocorreu no presente caso**, conforme documentos juntados aos autos.

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida por meio da proposta apresentada com o preço a ser praticado pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 2009.

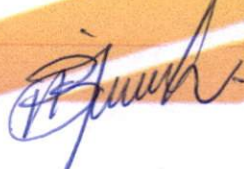
Portanto, para a referida comprovação, e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, foram juntadas notas fiscais de apresentações semelhantes.

Prosseguindo com a análise, é relevante registrar que no inciso V e § 4º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

"[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em **contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

No caso, com as informações apresentadas nos autos, restou demonstrado que, uma vez preenchidos os requisitos acima, é possível à Administração realizar a contratação de profissional do setor artístico por intermédio de inexigibilidade de licitação.

A despesa decorrente da pretensa contratação está estimada na dotação orçamentária prevista no TR.

Em conformidade com o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente da Inexigibilidade será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Após análise dos documentos de habilitação encaminhados a equipe de planejamento elaborou a minuta do contrato.

REGULARIDADE FISCAL

Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista foi juntada aos autos as referidas certidões Municipal, Estadual, Refeita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, referentes à contratada, demonstrando que a empresa está apta a contratar com a administração, em anexo.

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em nossa avaliação, a referida Minuta do Contrato, guarda conformidade com as normas aplicáveis a Lei nº 14.133/2021.

Assim, diante da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a Minuta do Contrato, solicito o encaminhamento para aprovação da Ordenadora de Despesas.

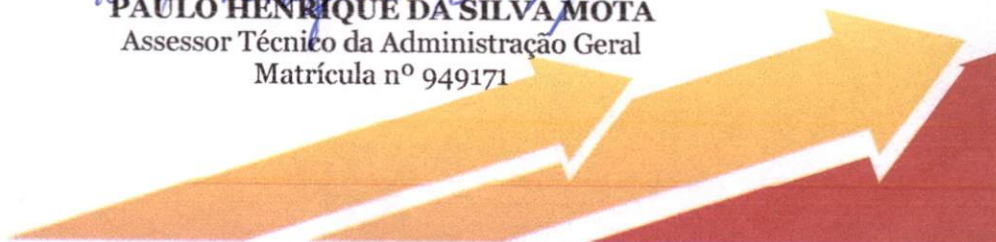
Porto Franco, 16 de janeiro de 2025.

José Carlos da Silva

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Coordenador de Gabinete da Cultura
Matrícula nº 949201

Paulo Henrique da Silva Mota

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração Geral
Matrícula nº 949171



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Processo Administrativo nº 002/2025-SMA

Inexigibilidade de licitação. Contratação de Artista

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS (Art. 72, incisos VII da Lei nº 14.133/21).

INTRODUÇÃO:

A contratação em comento pressupõe a inviabilidade de competição.

Se não há outro fornecedor da solução justificadamente eleita, necessário avaliar os preços atualmente praticados por este mesmo proponente para outros entes públicos ou privados contratantes.

De igual maneira, se a despeito de existir mais de um técnico profissional especializado, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas, sendo uma motivadamente eleita como a mais adequada à Administração, então, é preciso sopesar os preços que este prestador de serviços, contemporaneamente, pratica para contratantes diversos em soluções semelhantes.

Seja em razão da exclusividade ou em função da singularidade do objeto, o levantamento de preços, para justificar o valor da contratação, regra geral parte de outros ajustes celebrados pelos próprios fornecedores.

No informativo de Licitações e Contratos nº 361, o Tribunal de Contas da União adentrou essa análise, *in verbis*:

(..) A justificativa do preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente:

(...) dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas e outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento

[Assinatura]

[Assinatura]

de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (...) – item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário.

Portanto, a seguir o critério da razoabilidade dos preços ofertados em contratações anteriores, constatou-se que a empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98, ofertou preços compatíveis, pois o valor proposto está abaixo dos valores já contratados em outras municipalidades, conforme pode ser observado no quadro a seguir:

Nº DA NOTA	CONTRATANTE	OBJETO	VALOR TOTAL
00000236	SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA	Referente a uma apresentação artística do cantor "ERIC LAND", no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), no dia 27 de janeiro de 2024, na cidade de João Pessoa - PB.	R\$ 300.000,00
00000341	COOLLABCREAT IVE	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO ARTISTA "ERIC LAND" NO DIA 24 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE CAICO - RN SHOW COM DURAÇÃO DE 1:30 UMA HORA E TRINTA MINUTOS.	R\$ 300.000,00
00000393	BARRERA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO ARTISTA "ERIC LAND" NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA CIDADE DE MACEIO -AL	R\$ 300.000,00

Como se observa, os preços ofertados pela empresa são compatíveis a contratações anteriormente praticados pela mesma, para objetos similares.

Assim, a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Franco – MA, entende com base no critério da razoabilidade das contratações anteriores, que o preço ofertado possui adequabilidade a justificar a pretensa contratação, salvo melhor juízo da Ordenadora de Despesas.

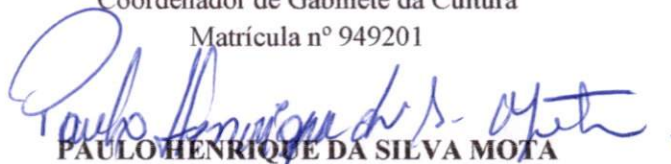
Porto Franco, 16 de janeiro de 2025.



JOSÉ CARLOS DA SILVA

Coordenador de Gabinete da Cultura

Matrícula nº 949201



PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Assessor Técnico da Administração Geral

Matrícula nº 949171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-SMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

DA: Equipe de Planejamento – Portaria nº 003/2025

PARA: Procuradoria Geral do Município-PGM

OBJETO: Contratação do Show com o Cantor de renome nacional denominada “ERIC LAND” nas festividades de realização do Carnaval/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” na cidade de Porto Franco/MA.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº. 002/2025, que originou a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025, encaminhe-se os autos do processo em epígrafe para Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação da contratação pretendida, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21.

Após o que, devolva-se a Equipe de Planejamento para prosseguimento do feito.

Porto Franco, 17 de janeiro de 2025.

José Carlos da Silva

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Coordenador de Gabinete da Cultura
Equipe de Planejamento



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - SMA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação do show do cantor de renome nacional ERIC LANDE, para apresentação nas festividades de realização do carnaval 2025 - "O Melhor dos Carnavais" na cidade de Porto Franco - MA.

Assunto: Exame prévio do Documentos para Formalização de Processo de INEXIGIBILIDADE, para efeitos de cumprimento da nova lei de licitações, (Lei federal 14.133/2021).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE. Contratação do cantor de renome nacional ERIC LANDE, por intermédio da empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98, representante exclusiva do cantor, para realizar apresentação de show musical no dia 28 de fevereiro de 2025, a partir das 21:00h, nas festividades de realização do carnaval 2025 - "O Melhor dos Carnavais" na cidade de Porto Franco - MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 74, II da LEI Nº 14.133/2021. Recomendações. Controle preventivo da legalidade.

I. RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Geral pedido de parecer jurídico relativo ao processo administrativo nº 002/2025 para Contratação do cantor de renome nacional ERIC LANDE, por intermédio da empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98, representante exclusiva do cantor, para realizar apresentação de show musical no dia 28 de fevereiro de 2025, a partir das 21:00h, nas festividades de realização do carnaval 2025 - "O Melhor dos Carnavais" na cidade de Porto Franco - MA., pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Consulta-nos sobre a legalidade da modalidade adotada para o processo em questão (**INEXIGIBILIDADE**), para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, em cumprimento do disposto no **parágrafo único do art. 53 da Nova Lei das Licitações**.

O processo teve início com:

- a) DFD - Documento de Formalização de demanda assinado pelo Diretor de Cultura e Turismo, Edivan da Silva Oliveira;
- b) Despacho da lavra da Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, ordenadora de despesas, aprovando o DFD e determinando o prosseguimento do feito;
- c) Termo de abertura do processo e Portaria nº 003/2025 designando a equipe de planejamento;
- d) ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Mapa de Risco subscritos pela equipe de planejamento, formada pelos servidores José Carlos da Silva e Paulo Henrique da Silva Mota;
- e) Minuta do Termo de Referência;
- f) Documentos de habilitação, release e proposta da proponente ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98;
- g) Declaração de exclusividade (fls. 90);
- h) Despacho de dotação orçamentária;
- h) Termo de Referência,
- i) Análise de conformidade;
- j) Justificativa de Preços;
- l) Notas fiscais de serviços (fls. 102 a 104);
- m) Minuta do contrato.

É o que importa relatar.

II - ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Assim, a análise está adstrita aos aspectos jurídicos-formais do procedimento atinentes a matéria. Aspectos técnicos relacionados ao objeto que se pretende contratar saltam a alçada deste opinativo, bem como a conveniência e oportunidade da contratação, por se cuidar do próprio mérito administrativo.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 10 de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art.75); e **b) inexigibilidade de licitação** (art. 74).

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021, que versam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo; (Grifos nossos)
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- VI - **razão da escolha** do contratado;
- VII - **justificativa de preço**;
- VIII - **autorização** da autoridade competente. G.N.

In casu, fora apresentado o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, constando todos os requisitos determinados no bojo do dispositivo do **art. 18, § 1.º da Lei 14.133/2021**, estabelecendo a melhor solução para a presente contratação por inexigibilidade, especificando detalhadamente a necessidade e identificando a resolução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com o objetivo de:

- a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental,
- b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução e;
- c) embasar o termo de referência, concluindo, ao final da sua elaboração, a viabilidade da contratação almejada pelo Diretor de Cultura e Turismo do show do cantor de renome nacional ERIC LANDE, por intermédio da empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98, representante exclusiva do cantor, para realizar apresentação de show musical no dia 28 de fevereiro de 2025, a partir das 21:00h, nas festividades de realização do carnaval 2025 – “O Melhor dos Carnavais.

Destaque-se que também foram apresentados **Mapa de Riscos** levantando-se os prováveis riscos que podem vir a ocorrer na execução contratual, desde sua fase de planejamento até a conclusão do mesmo, e documentos (notas fiscais e contratos) demonstrando-se que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado na contratação em evidência, em obediência ao disposto no art. 72, incisos I e II, da Lei Federal no 14.133/2021, respectivamente.

A **Justificativa da Contratação** juntada ao procedimento de inexigibilidade pela Secretaria demandante, motivou a necessidade da contratação, além do enquadramento do caso concreto na hipótese de inexigibilidade de licitação, mediante sua subsunção à norma legal do art. 74, II da Lei 14.133/2021, corroborando-se a razão da escolha do cantor de renome nacional a ser contratado e a compatibilidade do valor a ser pago pela sua apresentação aos praticados por ele no mercado artístico em eventos semelhantes (vide notas fiscais de fls. 102 a 104).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Colacionados os documentos referidos nos tópicos anteriores, demonstrando o cumprimento dos pressupostos para a inexigibilidade de licitação, o setor competente da Secretaria solicitante elaborou **Termo de Referência**, considerando as características particulares do ajuste, contendo, no que coube, os requisitos previstos na Lei 14.133/2021 em seu art. 6.º, XXIII e suas alíneas:

- 1) definindo o objeto do contrato e fundamentando a necessidade da contratação por inexigibilidade de licitação;
- 2) justificando o motivo de se entender que a execução deve se dar através de artista renomado;
- 3) descrevendo as obrigações das partes e as condições de sua execução e;
- 4) incluindo informações de prazos, locais e outras balizas necessárias para viabilizar a prestação contratual e a consecução do interesse público vislumbrado.

Acostou-se ao procedimento de inexigibilidade (fs. 125-127), a **Análise de Conformidade**, da lavra da equipe técnica de planejamento, opinando favoravelmente pela INEXIGIBILIDADE e justificando que a escolha do show do cantor ERIC LAND, foi realizada pelo Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo, por ter repercussão e aceitação perante o público, atendendo-se a exigência plasmada no inciso VI do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, relativa à demonstração da "razão da escolha do contratado".

Quanto à inexigibilidade, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; G.n.

Analisando o dispositivo legal citado, constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Nesse sentido, para configurar a hipótese de contratação direta sob exame, cabível quando se pretende contratar artista para uma necessidade pública específica, faz-se necessário demonstrar o atendimento dos seguintes pressupostos:

- (1) **motivação da escolha do profissional através de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;**
- (2) **contratação direta do profissional ou por meio de empresário exclusivo;**
- (3) **preço de mercado, através da demonstração de que o cachê cobrado corresponde àquele que usualmente o artista recebe por apresentações semelhantes.**

Portanto, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado dispositivo, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assim como em qualquer caso de licitação inexigível, a inviabilidade de competição deve estar presente no caso concreto para que se viabilize a contratação direta. Nessas situações, a disputa não é possível, não em virtude da exclusividade do profissional para desempenhar os serviços artísticos, **mas pela impossibilidade de seleção objetiva dos prestadores, dada a subjetividade natural das atividades de índole artística e cultural, que envolvem gostos e preferências incompatíveis com os critérios de seleção de um certame licitatório, respaldando-se a hipótese em evidência na ausência de competição face à individualidade do artista**, de modo que, conquanto possam existir diferentes alternativas para suprir a demanda administrativa, as características pessoais do profissional impedem a realização de um julgamento objetivo.

Destacamos que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade, posto que a arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva, e sim, a arte é expressão da alma, da sentimentalidade, da criatividade, portanto, singular.

Assim, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço, mas refere-se à singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização de show nas festividades carnavalescas do município de Porto Franco/MA.

Outrossim, frisa-se que deverão ser adunados aos autos do processo administrativo da contratação elementos que comprovem a consagração do artista. Nesse tocante, a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas costumam indicar como meios capazes de auxiliar a demonstração da aclamação perante a opinião pública: *notícias de jornais e revistas sobre apresentações realizadas (com data e fonte de veiculação), comprovação do número de seguidores do artista em redes sociais, demonstração número de views de suas performances em aplicativos de streaming etc.* E no tocante à aceitação pela crítica especializada, pode-se cogitar de certificados relativos a prêmios, publicações especializadas do setor artístico etc.

Nesse sentido, analisando os documentos acostados (RELEASE fls. 91-101), bem como o reconhecimento a nível nacional do cantor ERIC LAND, outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

O preço a ser pago pelo show, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com as cópias das notas fiscais acostadas aos autos, nos parece que está na média do valor cobrado em outros municípios.

A fim de comprovar que o preço proposto está em simetria com o mercado, a empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98, representante exclusiva do cantor ERIC LAND, fez apresentar notas



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

fiscais eletrônicas às fls. 102 a 104 as quais comprovam que o valor cobrado está em perfeita consonância com o que executado para realização de uma apresentação artística do cantor, como orienta o disposto no artigo 23, § 4.º da Lei 14.133/2021, que reza:

Art. 23 - § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A nosso sentir, o parâmetro de preço a ser utilizado deve ser o praticado pelo próprio prestador do serviço a ser contratado, haja vista que são as características individuais do artista que justificam sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sendo inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico.

Esta posição é amparada pela doutrina, conforme se extrai das lições de Jorge-Ulysses Jacoby Fernandes:

É comum que determinadas contratações que recaem sobre objetos singulares encontrem nessa justificativa declarações evasivas. Mesmo os objetos de natureza singular têm um preço estimado no âmbito da razoabilidade, e, para ilustrar, basta lembrar que os leilões para objetos de arte iniciam-se com uma avaliação prévia e fixação de um lance mínimo. Todos os bens e atividades humanas possuem um valor que pode ser traduzido em moeda, pois, se não tiverem valor econômico, não podem ser objeto de contrato.

Um possível parâmetro é verificar o preço que o notório especialista cobra de outros órgãos para realizar idêntico ou assemelhado. Essa verificação pode ser feita pelas publicações no Diário Oficial de inexigibilidade ou pelas cópias de recibo fornecidas pelo agente a ser contratado. (nosso grifo)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A equipe de planejamento acostou aos autos o documento JUSTIFICATIVA DE PREÇOS (fls. 128/129) aduzindo que o valor proposto está dentro dos valores cobrados em outros municípios, apresentando a seguinte planilha:

Portanto, a seguir o critério da razoabilidade dos preços ofertados em contratações anteriores, constatou-se que a empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98, ofertou preços compatíveis, pois o valor proposto está abaixo dos valores já contratados em outras municipalidades, conforme pode ser observado no quadro a seguir:

Nº DA NOTA	CONTRATANTE	OBJETO	VALOR TOTAL
00000236	SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA	Referente a uma apresentação artística do cantor "ERIC LAND", no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), no dia 27 de janeiro de 2024, na cidade de João Pessoa - PB.	R\$ 300.000,00
00000341	COOLABCREATIVE	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO ARTISTA "ERIC LAND" NO DIA 24 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE CAICO - RN SHOW COM DURAÇÃO DE 1:30 UMA HORA E TRINTA MINUTOS.	R\$ 300.000,00
00000393	BARRERA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO ARTISTA "ERIC LAND" NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA CIDADE DE MACEIO - AL.	R\$ 300.000,00

Como se observa, os preços ofertados pela empresa são compatíveis a contratações anteriormente praticados pela mesma, para objetos similares.

Assim, a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Franco - MA, entende com base no critério da razoabilidade das contratações anteriores, que o preço ofertado possui adequabilidade a justificar a pretensa contratação, salvo melhor juízo da Ordenadora de Despesas.

Porto Franco, 16 de janeiro de 2025

José Carlos da Silva
JOSÉ CARLOS DA SILVA
Coordenador de Gabinete da Cultura
Matrícula nº 949201

Paulo Henrique da Silva Mota
PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração Geral
Matrícula nº 949171

Portanto, em relação a justificativa de preços esta foi realizada pelo órgão competente do município. Esse é um ponto do presente procedimento que enseja maior dificuldade de opinião técnico-jurídica por parte desse órgão jurídico, posto que o assunto envolve análise técnica de preços, matéria evidentemente não afeta a Procuradoria Geral.

O ponto de convergência no caso, todavia, é que a Administração realizou estudo de preços, conforme atesta a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS subscrita pela equipe de planejamento e as notas fiscais juntadas.

Em outras palavras, esses documentos produzidos por órgão técnico da Municipalidade merecem por parte desse órgão jurídico credibilidade e a aceitação indispensáveis para aprovação jurídica da contratação. Ademais, a base de preço estabelecida pela Administração foi extraída na forma preconizada pelo o § 4º, do art.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

23, da Lei nº 14.133/2021, isto é, preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes. Claro que a responsabilidade pelos dados e as informações constantes dos autos é do responsável pela pesquisa e pelos atos praticados.

Foi anexado também, a DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE para ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98, como representante exclusiva do cantor ERIC LAND (fls. 90), o que recepcionamos de boa-fé, dada a inexistência de documentos contrários, atendendo ao que versa o art. 74, § 2º da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 74, § 2º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, **declaração**, carta ou outro documento que **atesta a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
G.N.

Frise-se que o documento comprobatório deve necessariamente demonstrar que a exclusividade de representação é permanente e contínua, consoante estabelece a parte final do art. 74, § 2º da Lei 14.133/21 que aduz que fica **"afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico"**.

De outro turno, observa-se que a empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98, possui regularidade fiscal demonstrada, posto que apresentou na ocasião as certidões negativas para com os tributos federais, para com a Dívida Ativa da União, FGTS, Alvará de Funcionamento, não havendo empecilho em contratar com o Poder Público Municipal, comprovando o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a futura contratação pela municipalidade, como exige a norma do art. 72, V da Lei 14.133/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Consta ANÁLISE DE CONFORMIDADE às fls. 125-127, a equipe de planejamento atesta que o processo está de conformidade com as normas aplicáveis à Lei 14.133/2021.

Ressalte-se ainda que a **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art.72, IV da Lei 14.133/2021)** foi comprovado mediante a declaração de disponibilidade orçamentária apresentada pelo Contador-geral do município Ardiles Silva Soares, que consignou a existência de dotação orçamentária no orçamento institucional para a cobertura das despesas da contratação (fls. 106). Vale informar também que a assinatura do contrato e sua execução deve ser precedida da emissão do empenho prévio e integral.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Considerando o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, *ressalvados* os casos de dispensa pelo valor (inciso I) e de compras com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, independentemente do valor (inciso II).

Assim, na contratação ora analisada, será sempre necessária a formalização do contrato, seja qual o for o montante envolvido, com a estipulação das obrigações das partes contratantes e das sanções decorrentes de seu descumprimento, explicitando os deveres e as condições contratuais aplicáveis, de modo a evitar o surgimento de dúvidas que prejudiquem a execução contratual.

A regra contida no bojo do art. 89 da Lei 14.133/2021 estabelece acerca da formalização do contrato:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

No tocante aos elementos essenciais ao contrato, o **art. 92 da Lei 14.133/2021** os elenca em seus incisos, estando a minuta do contrato, apresentada para análise, em consonância com a legislação pertinente.

No que se refere aos **critérios de medição e pagamento** – CLÁUSULA 7 do Termo de Referência (fls. 111), reproduzida na CLÁUSULA SEXTA da minuta do Contrato (fls. 118), que dispõe que o pagamento ocorrerá de forma parcelada, sendo 50% no ato da assinatura do contrato e os 50% restante no dia do evento ou em até 24h antes da realização do evento, ou em sua totalidade caso a tramitação processual autorize o pagamento somente próximo da data do evento, cabe tecermos as seguintes considerações:

Em regra, a antecipação de pagamentos das despesas é vedada no âmbito da administração pública, de acordo com a ordem das etapas - empenho, liquidação e pagamento - estabelecidas pela Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro.

De outro lado, a Lei 14.133/2021 deixa claro que não será permitido a realização de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

Todavia, com base no art. 92, inc. VI e XII, e art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021, a *antecipação do pagamento somente será possível quando propiciar à Administração Pública sensível economia ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*

Assim, ressaltamos que nos contratos administrativos, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;
- b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
- c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

Diante do que a PGM **recomenda que as providências acima elencadas sejam adotadas pela administração, fazendo constar no contrato a exigência de devolução do valor antecipado no caso de inexecução do objeto pela CONTRATADA**, objetivando-se resguardar o interesse público e prejuízos ao erário.

Poderá ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, considerando-se que a operação pode envolver riscos para a administração pública.

Reforçando esse entendimento, o Acórdão nº 3328/23 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a antecipação de pagamentos, em descompasso com a execução do objeto, sem previsão no edital e sem as devidas garantias ao resguardo do interesse da administração pública, constitui irregularidade grave, suficiente para julgar irregulares as contas e ensejar, por configurar erro grosseiro - artigo 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 -, aplicação de sanção aos responsáveis.

Já o Acórdão nº 9209/22 do TCU fixa que, para fins de responsabilização perante aquele Tribunal, caracteriza erro grosseiro a realização de pagamento antecipado sem justificativa do interesse público na sua adoção, sem previsão no edital de licitação e sem as devidas garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto pactuado.

O contrato firmado deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, **no prazo de 10 dias úteis contados de sua assinatura**, nos termos estabelecidos no art. 94, II, da Lei 14.133/2021, **devendo, na publicação, haver a identificação dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas**, conforme § 2º do art. 94, da referida Lei.

Isso é importante não apenas para dar legitimidade ao ato em respeito ao princípio da publicidade e da transparência resultando no controle social, mas também,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

para que a Administração Pública possa ter parâmetros de comparação dos preços praticados por este mercado.

Portanto, uma vez autorizada a contratação direta e firmado o respectivo contrato, fica a Administração Pública, no dever de publicar o extrato do contrato no sistema próprio, com disponibilização automática, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no parágrafo único do art. 72 c/c o art. 94, ambos da Lei nº 14.133/2021, como segue abaixo

Art. 72. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

IV. CONCLUSÃO

Assim, por todo exposto, **observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos e recomendações acima enumerados**, no que tange restritamente aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral OPINA PELA VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico, com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

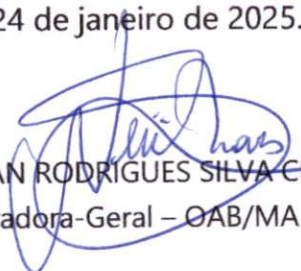
Ressalvamos ainda, o caráter meramente **opinativo** do presente parecer, e principalmente verificado o respeito à autoridade competente em acatá-lo ou entender

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

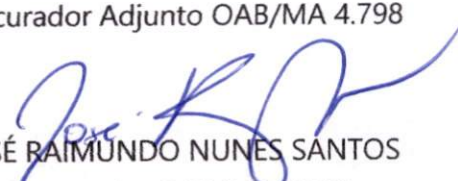
de forma diversa para atender melhor o interesse público e às necessidades desta
Administração Pública.

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto
Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 24 de janeiro de 2025.


NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora-Geral – OAB/MA 5681

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Procurador Adjunto OAB/MA 4.798


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador OAB/MA 3.942



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-SMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-SMA**

OBJETO: Realização de Show Musical com o artista de renome nacional "ERIC LAND", para apresentação nas festividades de realização do Carnaval/2025 – "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.244.228/0001-98.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Considerando o que consta no Parecer Jurídico de fls. 131 a 145, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento da SMA constante os autos, com arrimo no artigo 74, inc. II da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações. Nestes termos,

Porto Franco/MA, 06 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração
e Ordenadora de Despesas



CONTRATO Nº 002/2025-SMA
PROC. ADM. Nº 002/2025-SMA

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E
EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por sua titular a Secretária Municipal de Administração **VALDERICE DA MOTA NEVES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, n.º 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.244.228/0001-98, com sede comercial na Rua Aluísio de Azevedo, n.º 200, Bairro Santo Amaro, CEP 50.100-090, na cidade de Recife-PE, representada na forma do seu contrato social pelo administrador **DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 2000002198038, SSPDC/CE, inscrito no CPF n.º 029.254.833-80, residente e domiciliado à Rua Itapuã (Lot Alphaville Fortaleza, Res Irac), n.º 102, Bairro Cararu, na cidade de Eusébio-CE, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 002/2025-SMA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-SMA, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** em estrita observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a realização de Show Musical com o artista de renome nacional "ERIC LAND", para apresentação nas festividades de realização do Carnaval/2025 – "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato independente de transcrição:

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DO SHOW COM O ARTISTA "ERIC LAND" PARA ACONTECER NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, A PARTIR DAS 21:00	01 Apresentação	300.000,00	300.000,00

Valderice

HS, COM PREVISÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE APRESENTAÇÃO.			
TOTAL			300.000,00

- 1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura;
- 2.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Porto Franco;
- 2.4. A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.
- 3.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA;
- 3.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer na data prevista na Ordem de Serviço.
- 3.4. O prazo de execução dos serviços será até a data estabelecida para a realização da apresentação;
- 3.5. A apresentação do artista acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2025, durante a realização do Carnaval de Porto Franco/2025 – “O Melhor dos Carnavais!” no Município de Porto Franco/MA, a se realizar na Praça da Família (antiga Praça do Côco) neste município.
- 3.6. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;
- 3.7. Os serviços serão executados conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais instrumentos de contratação;
- 3.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;
- 3.9. O objeto deste contrato não será recebido de forma provisória;

[Assinatura]

3.10. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA - Matrícula 949201-2, legalmente designado para esta finalidade;

3.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

3.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da presente contratação perfaz a importância de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento do valor pactuado se fará nas condições a seguir estipuladas:

6.1.1 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato a ser pago a partir da data da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) restante, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, mediante a entrega da Nota Fiscal junto ao SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ou em sua totalidade caso a tramitação processual autorize o pagamento somente próximo da data do evento;

6.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário:

6.2.1 A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da empresa Contratada;

6.2.2 O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada pela mesma;

6.2.3 O pagamento deverá ser realizado no Banco: Banco do Brasil; Agência: 3515-7; Conta Corrente: 15.250-1, conforme indicado pela Contratada na Proposta de Preços.

6.3 Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data

Handwritten signature

prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;

6.4 O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a CONTRATADA da realização da apresentação artística, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for para a mesma;

6.5 Os tributos incidentes ou não, relativos à contratação do serviço será praticada conforme a legislação vigente, seja ela federal, estadual ou municipal;

6.6 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho;

6.7 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento);

6.8 A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO;
- 8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.7. A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de fornecer segurança do artista e sua banda, e toda a equipe envolvida, durante toda a permanência do Artista e banda no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarim, trasladas e hotel, bem como todas as despesas do sistema de som e iluminação necessários para a realização da apresentação.
- 8.8. Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas do ECAD, responsabilizando-se por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 9.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.
- 9.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, equipamentos, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.
- 9.4. Inexistem entre o artista, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.
- 9.5. Realizar a apresentação artística em horário, local, e data previamente designados.
- 9.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.
- 9.7. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

Valência

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

9.10. O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

[Assinatura]

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

[Assinatura]

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.1.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: ÓRGÃO: 12 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE CULTURA/TURISMO/LAZER; UNIDADE: 00 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/LAZER; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

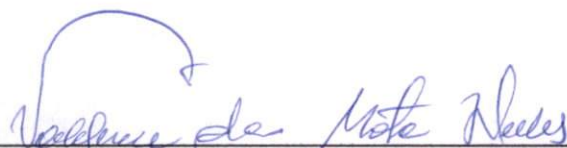
14.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de fevereiro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

DIEGO ANDERSON ROCHA
DE OLIVEIRA:02925483380

Assinado de forma digital por DIEGO
ANDERSON ROCHA DE
OLIVEIRA:02925483380
Dados: 2025.02.10 12:11:40 -03'00'

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 30.244.228/0001-98

Diego Anderson Rocha de Oliveira – CPF: 029.254.833-80
Representante Legal
CONTRATADA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
TERCEIROS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 1229 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

Descrição	SUMÁRIO	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-SMA		1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-SMA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-SMA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 002/2025-SMA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-SMA; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e de outro lado a empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ n.º 30.244.228/0001-98; **OBJETO:** Realização de Show Musical com o artista de renome nacional "ERIC LAND", para apresentação nas festividades de realização do Carnaval/2025 – "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 12 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE CULTURA/TURISMO/LAZER; UNIDADE: 00 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/LAZER; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** VALDERICE DA MOTA NEVES, CPF 343.896.523-20 - Secretária Municipal de Administração, pela Contratante e DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA, CPF 029.254.833-80, representante legal, pela Contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 20d3b5c9cfdb1188414100df25b2c6d45e19bb97

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

Última atualização 27/02/2025

Local: Porto Franco/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

Unidade compradora: 980877 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06208946000124-1-000007/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Realização de Show Musical com o artista de renome nacional "ERIC LAND", para apresentação nas festividades de realização do Carnaval/2025 – "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

Itens	Arquivos	Histórico
Nome	Data	Tipo
DFD.pdf	27/02/2025	DFD
MINUTA DO CT.pdf	27/02/2025	Minuta do Contrato
CONTRATO E PUBLICACAO.pdf	27/02/2025	Outros Documentos
TR.pdf	27/02/2025	Termo de Referência
AUTORIZACAO.pdf	27/02/2025	Outros Documentos
PARECER JURIDICO.pdf	27/02/2025	Outros Documentos
JUNTADA DE DOCUMENTOS.pdf	27/02/2025	Outros Documentos
ETP.pdf	27/02/2025	Estudo Técnico Preliminar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e em tempo real dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Sistema Nacional de
Informática - EBRINF





Contrato nº 002/2025

Última atualização 27/02/2025

Local: Porto Franco/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

Unidade executora: 980877 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 **Data de assinatura:** 10/02/2025 **Vigência:** de 10/02/2025 a 10/04/2025

Id contrato PNCP: 06208946000124-2-000001/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 06208946000124-1-000007/2025

Objeto:

Constitui objeto do presente contrato a realização de Show Musical com o artista de renome nacional "ERIC LAND", para apresentação nas festividades de realização do Carnaval/2025 – "O Melhor dos Carnavais!" na cidade de Porto Franco/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 300.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.244.228/0001-98 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATOEPUBLICAO.pdf	27/02/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos
as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, sob a
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

LEI
nº 14.133/2021
Art. 1º, inciso III



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.